

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

PROPOSTA DE PREÇOS SHOW

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Segue as informações básicas para contratação de show do artista Murilo Huff

DATA: 14/09/2025

CIDADE: PALMARES-PE

DURAÇÃO: 01h30min

HORARIO: 22H30

VALOR: R\$ 555.000,00 (quinhentos e cinquenta cinco mil reais)

Forma de Pagamento \$ 166.500,00 vencimento na assinatura e R\$ 388.500,00 vencimento no dia 25/08/2025.

Despesas Inclusa:

- Cachê Artístico
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação
- Diária de Alimentação para 38 pessoas,
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre.

Despesas por Contratante:

- Hotel para 38 pessoas,
- Vans para traslado local, **devendo atender em um raio de 250km (duzentos e cinquenta quilômetros) de distância do local do evento**
- 50 (CINQUENTA) INGRESSOS ALOCADOS NA MELHOR ÁREA DISPONIVEL NO
- Abastecimento de camarins,
- Carregadores para carga e descarga do material da contratada,
- Ecad,
- Palco
- Som
- Iluminação
- Estrutura Física dos camarins

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista.

Após o envio da minuta com as alterações solicitadas, o CONTRATANTE deverá devolver o contrato devidamente assinado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de nulidade e perda automática da proposta, sem que tal nulidade acarrete qualquer ônus, multa ou penalidade para as partes

Esta proposta é válida até 07 dias

No aguardo, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

INPI

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 917737040

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

**MURILO
HUFF**

Data de depósito: 16/07/2019
Data da concessão: 11/02/2020
Fim da vigência: 11/02/2030

Titular: MURILO HUFF [BR/GO]
CPF: 05137226106
Endereço: Avenida Perimetral 3, quadra 19, lote 4, Residencial Sonho Verde,
74730-495, Goiânia, GOIÁS, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Serviço
CFE(4): 27.5.25
NCL(11): 41
Especificação: Composição de canções; Produção de shows; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]; Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Economia
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 917737040

Rio de Janeiro, 11/02/2020

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'André Luis Balloussier Ancora da Luz', is written over a large, faint watermark of the Brazilian coat of arms.

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

RELEASE

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

MURILO HUFF

Com a carreira em ascensão, Murilo Huff conquista cada vez mais o seu espaço no sertanejo. Nascido em 1995, o goiano carismático e do tipo independente canta, cria e compõe como poucos. Se junta ao seletor time que consegue transformar histórias do cotidiano em música, e interpretá-las com muita personalidade. Os números traduzem isto: são mais de 10,9 milhões de ouvintes mensais na principal plataforma de áudio e mais de dois bilhões de visualizações no canal oficial do Youtube..

Aos 12 anos, Murilo iniciou aulas de violão e descobriu sua verdadeira vocação, mesmo assim estudou e passou no vestibular do curso de Direito, que cursou até o quinto período. Resolveu trancar a matrícula para focar em sua paixão. *"Sempre amei música, acho que ela coloca melodia nas mais diversas situações que passamos ao longo da vida"*, comenta.

Os primeiros frutos dessa dedicação vieram como compositor. As primeiras letras que se espalharam por todo o país foram "Modão Duído", interpretado por Michel Teló com participação de Maiara & Maraisa e "Transplante" com Marília Mendonça e Bruno & Marrone. O trabalho como compositor se tornou sua principal fonte de renda desde os 19 anos. É dele o feat das maiores artistas no Brasil: "Some Que Ele Vem Atrás" de Anitta e Marília Mendonça.

Em 2019, a "chavinha" virou e Murilo viu seu primeiro projeto como cantor rodar o Brasil com a música "Dois Enganados part. Marília Mendonça", que hoje acumula mais de 307 milhões de visualizações no YouTube e 233 milhões de plays no Spotify. Logo no seu trabalho de estreia, as faixas "Dois Enganados" e "Idiota Favorito", entraram na trilha sonora da novela das 21h da TV Globo, 'Amor de Mãe'.

No início de 2020, "Pra Ouvir Tomando Uma II" foi gravado. "Desejando Eu" feat. Henrique & Juliano foi um dos grandes destaques do projeto, ficando por mais de nove meses entre as 50 músicas mais ouvidas do Spotify Brasil, e acumula 102 milhões de views no YouTube. A faixa "Uma Ex" feat. Jorge já ultrapassou 174 milhões de views no YouTube e ganhou também um remix viral do DJ Lucas Beat.

Outra marca registrada, o EP de releituras intitulado "Ao Vivão" nasceu com sete medleys de clássicos do sertanejo, como "Cheiro de Shampoo", "Onde Você Está", "Te Quero Pra Mim", "Ligação Urbana" e outras, além de uma faixa inédita, "Medo". Todas as músicas foram gravadas durante a primeira live que o cantor fez, "Pra Ouvir Tomando Uma – Em Casa".

Aproveitando o grande sucesso do projeto “Ao Vivão I e II” no Youtube, em 2022 o cantor e compositor seguiu dando continuidade aos seus lançamentos de inéditas, e em março trabalhou o “Pra Ouvir Tomando Uma III” e dois meses depois gravou o seu 4ª DVD “Ao Vivo em São José do Rio Preto”. A gravação foi composta por 15 músicas inéditas e participações especiais de Maiara & Maraisa, Zé Neto & Cristiano, Dom Vittor & Gustavo e Matheus & Kauan.

A estreia de “Pino Da Granada” foi explosiva e, em menos de um mês, bateu 76 milhões de visualizações no Youtube e 15 milhões de players no Spotify. O segundo lançamento do projeto foi o feat com a dupla Maiara & Maraisa, sucesso imediato. “Perfeito Pra Ficar Sozinho” bateu mais de 105 milhões de visualizações no Youtube em apenas 5 dias de lançamento, a música ocupou espaço no Top50 do Spotify Brasil por 3 meses, e chegou a alcançar o 1º vídeo de músicas em alta no Youtube.

No mesmo período, Murilo surpreendeu os fãs com o ‘Ao Vivão III’, gravado na fazenda Churrascada em São Paulo. Em clima intimista e rústico, o projeto conta com 14 medleys, um total de 40 regravações, que passam entre os clássicos do sertanejo, pagode e até rock. “Ao Vivão” é um dos momentos mais aguardados nos shows do cantor, os três álbuns do projeto de regravações de Murilo Huff ultrapassam meio bilhão de views no Youtube. Em 2023, completou o DVD “Ao vivo em Rio Preto” e o último feat disponibilizado foi “Fulano” com a dupla Matheus & Kauan, que se tornou a quarta faixa do projeto emplacada no Top 50 do Spotify.

Murilo gosta de inovar, o clipe do single “Praia” é prova disso. O cantor foi o primeiro artista sertanejo a gravar na ilha de Fernando de Noronha, com direção de Flaney Gonzalez e ao lado de Gabriela Versiani, o cantor contracena em momentos sensuais e românticos. Grato pela oportunidade, o piano utilizado na gravação foi doado para uma escola pública da ilha em 2023, com o intuito de incentivar as aulas de músicas para as crianças da comunidade.

Um ano antes, Murilo Huff firmou uma parceria de negócios com a empresa de Wesley Safadão para potencializar seus shows na região do nordeste e a parceria foi também parar na música “Quem tá pegando”, lançada em maio de 2023. A faixa também entrou no Top50 da maior plataforma de áudio do Brasil. Colhendo os bons frutos da parceria, o São João de 2023 abriu as portas para o sertanejo e o carinho recebido foi tanto que o levou a gravar o maior DVD da carreira: “Fortaleza” no Ceará.

2024 começou com tudo, pela primeira vez na carreira o cantor alcançou a 1ª posição das músicas mais ouvidas do país, que por semanas entre as 10 mais ouvidas do Spotify com “Anestesiado”. “A cerveja abre sozinha” também alcançou o TOP15 por mais de três semanas no mesmo período; “Me caiu tão bem” com Gustavo Mito performou entre as cinco faixas mais ouvidas. O álbum alcançou o

postado de mais escutado do país no início de Agosto, mesmo mês em que chegou por completo em todas as plataformas de streaming. “Pula Fora” em parceria com Hugo & Guilherme se tornou a quarta faixa a performar no Top 50 Brasil. O mesmo projeto conta com a “Quanto Custa?”, lançada no dia do aniversário e em homenagem ao filho Leo.

Em outubro, o cantor deu continuação ao projeto de grande sucesso “Ao Vivão” , gravando o 4º DVD de regravações em Goiânia. Murilo Huff transformou o DVD em label, e agora percorre as principais praças do país, o primeiro aconteceu em novembro de 2023 na cidade de Goiânia, depois Uberlândia, Teresina e Fortaleza, que novamente recebeu o cantor de braços abertos.

Comprometido e pé no chão, esta é uma boa maneira de definir Murilo, que aos 29 anos continua com os valores de sua criação e não abre mão de caminhar com as próprias pernas. Tem talento e vontade suficiente para driblar as dificuldades e seguir com sua filosofia. *"Não preciso chegar correndo, suando em algum lugar. Preciso chegar de maneira natural com fruto do meu trabalho e isso é sagrado".*

Murilo Huff iniciou 2025 com novos projetos depois de um ano de muito trabalho e conquista. O cantor reuniu amigos, familiares e fãs em um DVD totalmente privado e intimista em Aparecida de Goiânia/GO. O projeto “Acústico” ressalta o talento da voz e presença de palco de Murilo em 10 canções inéditas, com direito a participação de tirar o fôlego da dupla Zé Neto & Cristiano.

Vale destacar que no seu acervo como compositor, há canções de sucesso nas vozes de Henrique & Juliano, César Menotti & Fabiano, Zé Felipe, Lucas Lucco, Bruno & Marrone, Marília Mendonça, Israel & Rodolfo, Michel Teló, Naiara Azevedo, entre tantos outros.

Principais composições:

Modão Duído – Michel Teló

Zé da Recaída – Gustavo Lima

Transplante – Marília Mendonça feat Bruno & Marrone

Bem Pior Que Eu – Marília Mendonça

Bebaça – Marília Mendonça

Some Que Ele Vem Atrás – Anitta feat Marília Mendonça

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA E DE OUTRO LADO COMO REPRESENTADO: MURILO HUFF

Por este Instrumento particular de Contrato de Representação artística que entre si celebram de um lado REPRESENTANTE: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 34.262.043/0001-67 situada a Rua JOSE DEMENES DOS SANTOS, Nº 728B, QUADRA 24 LOTE 03 CEP: 75.532-607 JARDIM BANDEIRANTES ITUMBIARA-GO, através do representante legal REPRESENTADO: MURILO HUFF residente e domiciliado na Avenida Perimetral 3, quadra 19, lote 4, Residencial Sonho Verde, CEP 74730-495, Goiânia, CPF: Nº 051.372.261-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território Nacional e Internacional ajustado em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local, horário, seja com setor Público ou Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato tem validade por 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o foro da cidade de Itumbiara - GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor para que produza os seus efeitos legais.

Goiânia, 18 de outubro de 2023.

Cartório Silva

Muriло Huff
REPRESENTADO: MURILO HUFF CPF: 051.372.261-06

Cartório Silva

Kamilla Pinheiro
REPRESENTANTE: KAMILLA PINHEIRO CPF: 026.518.011-27

11PRTP03 - Protocolo nr. 1778117 - 26/10/2023

República Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
 Av. ELIANTO - CAZ 221 - Sôco Maracá - Cep 74180-910 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3024-0200 (62) 3024-0200 Mateus da Silva - Tabelião

0008231023016030220007
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/>

Reconheço por Verdadeiras as assinaturas de MURILO HUFF e KAMILLA PINHEIRO por terem assinado na minha presença. Dou Fé. *0343* *F6C3XC10E-51877A-10*. Goiânia, 25/10/2023 10:16:45h.

Em Teste da Verdade.
 Sainara da Cruz Moreno Pires - Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE GOIÁS
 PROTESTO, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA Fone: (62) 3224-4209

Livro de Registro de Títulos e Documentos - Livro B
 Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolizado e digitalizado sob nº 1778117 e registrado sob nº 1671135 data 26/10/2023 11:15:19.

Selo Eletrônico: 0008231023016030220007
 Consulta Selo: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

Matheus Pereira Nogueira
 Matheus Pereira Nogueira
 Escrevente

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

COMPROVES DE VALOR (NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, EXTRATOS...)

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 365319/2024		Número da Nota 69 Data Emissão 22/04/2025 Código Verificação PSQI-HPL2	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	34.262.043/0001-67			Inscrição Municipal 6790712	
Nome/Razão Social	M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA				
Endereço	R FORTALEZA N.380 QD. LT. LOJA 01 TERREO				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815710 Telefone (62) 39962333				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICÍPIO DE ARAPORA				
CPF/CNPJ	23.098.510/0001-49				
Endereço	R JOSE INACIO FERREIRA N. 58				
Bairro	CENTRO				
Município	ARAPORA - MG CEP 38465000				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MURILO HUFF PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE DE ARAPORA-MG NO DIA 27/04/2025					
CONTRATO N 068/2025					
INEX 008/2025					
M SHOW PRODUCOES E EVENTOS					
BANCO DO BRASIL					
AG: 8695-9					
CC: 486-3					
CNPJ: 34.262.043/0001-67					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
ISS DE 2% RETIDO PELO TOMADOR VALOR LIQUIDO DA NOTA FISCAL E DE R\$ 592.900,00					
Atividade 900190203					
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	605.000,00	Valor dos Serviços	R\$	605.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	605.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em	Imposto devido em (*)		(x) Alíquota	%	(**)
ARAPORA-MG	ARAPORA-MG		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços	Desconto		Valor da Nota		
R\$ 605.000,00	R\$ 0,00		R\$ 605.000,00		
Informações Importantes:					
Usuário: 1					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 365319/2024

Número da Nota **37**
Data Emissão **20/02/2025**
Código Verificação **ZK78-Z41K**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

CPF/CNPJ **34.262.043/0001-67** Inscrição Municipal **6790712**
Nome/Razão Social **M SHOW PRODUcoes E EVENTOS LTDA**
Endereço **R FORTALEZA N.380 QD. LT. LOJA 01 TERREO**
Bairro **BRO ALTO DA GLORIA**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74815710 Telefone (62) 39962333**

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Nome/Razão Social **MUNICÍPIO DE ARUANA**
CPF/CNPJ **01.067.081/0001-00**
Endereço **LOC PCA CENTRAL N. S/N**
Bairro **CENTRO**
Município **ARUANA - GO CEP 76710000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MURILO HUFF PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE DE ARUANA-GO NO DIA 02/03/2025
CONTRATO N 12/2025
INEX N 04/2025
M SHOW PRODUcoes E EVENTOS
BANCO DO BRASIL
AG: 8695-9
CC: 486-3
CNPJ: 34.262.043/0001-67
A EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS REALIZAÇÃO DE SHOWS E EVENTOS, E SE ENQUADRA NO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS PERSE, DE QUE TRATA LEI N 14.148/2021.
DECLARA TAMBEM QUE CONFORME O ART. 4 DA LEI N 14.148/2021, GOZA DO BENEFICIO DE ALIQUOTA ZERO DOS IMPOSTOS (PIS, COFINS, IRPJ E CSL)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

ISS DE 5% RETIDO PELO TOMADOR VALOR LIQUIDO DA NOTA FISCAL E DE R\$ 527.250,00

Atividade 900190203

Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 555.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 555.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00		
(-) Retenções Federais	R\$ 0,00	(=) Valor da Nota	R\$ 555.000,00		
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)		
(=) Valor Líquido	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	R\$ (**)		
Serviço prestado em ARUANA-GO	Imposto devido em (*) ARUANA-GO	(x) Alíquota	% (**)		
		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ (**)		
Valor dos Serviços R\$ 555.000,00	Desconto R\$ 0,00	Valor da Nota	R\$ 555.000,00		

Informações Importantes:

Usuário: 1

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

		Prefeitura de Goiânia Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e AIDF 365319/2024		Número da Nota 73 Data Emissão 25/04/2025 Código Verificação EU8Z-3LQD	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	34.262.043/0001-67			Inscrição Municipal 6790712	
Nome/Razão Social	M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA				
Endereço	R FORTALEZA N.380 QD. LT. LOJA 01 TERREO				
Bairro	BRO ALTO DA GLORIA				
Município	GOIÂNIA - GO CEP 74815710 Telefone (62) 39962333				
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
Nome/Razão Social	MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM				
CPF/CNPJ	24.772.162/0001-06				
Endereço	AV MUTUM				
Bairro	JARDIM DAS ORQUIDEAS				
Município	NOVA MUTUM - MT CEP 78452034				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
CONTRATAÇÃO DO ARTISTA MURILO HUFF PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NA CIDADE DE NOVA MUTUM-MT NO DIA 07/05/2025					
CONTRATO N 077/2025					
INEX 011/2025					
M SHOW PRODUCOES E EVENTOS					
BANCO DO BRASIL					
AG: 8695-9					
CC: 486-3					
CNPJ: 34.262.043/0001-67					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS					
ISS DE 3% RETIDO PELO TOMADOR VALOR LIQUIDO DA NOTA FISCAL E DE R\$ 582.000,00					
Atividade 900190203					
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres					
Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	600.000,00	Valor dos Serviços	R\$	600.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	0,00	(=) Valor da Nota	R\$	600.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em NOVA MUTUM-MT	Imposto devido em (*) NOVA MUTUM-MT		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 600.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 600.000,00		
Informações Importantes:					
Usuário: 1					
(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.					
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.					

Contrato nº 202506270002/2025

Última atualização 08/07/2025

Local: Canindé/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE CANINDE

Unidade executora: 202545 - FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 13.008.2025.INEX

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/07/2025 **Data de assinatura:** 27/06/2025 **Vigência:** de 27/06/2025 a 27/06/2026

Id contrato PNCP: 07963259000187-2-000083/2025 **Fonte:** M2A tecnologia

Id contratação PNCP: [07963259000187-1-000072/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL/BANDA MURILO HUFF PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, JUNTO A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.

VALOR CONTRATADO

R\$ 550.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.262.043/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕
Contrato	08/07/2025
Extrato	08/07/2025

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página:  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO Nº 202506270002

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 13.008.2025.INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.008.2025.INEX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDACAO MUNICIPAL DE
CULTURA E ESPORTEE M SHOW PRODUCOES E
EVENTOS LTDA.

O(A) FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, com sede no(a) LARGO FRANCISCO XAVIER DE MEDEIROS - IMAC. CONCEIÇÃO, CANINDÉ - CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.963.259/0001-87, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Carmem Naiane Rodrigues Abreu, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 34.262.043/0001-67, sediado(a) na - CEP: 75.532-607, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) KAMILLA PINHEIRO, portador(a) do CPF/MF Nº 026.518.011-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 13.008.2025.INEX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL/BANDA MURILO HUFF PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, JUNTO A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL/BANDA MURILO HUFF PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, JUNTO A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.	SERVIÇO	Serviço	1.0	550.000,00	550.000,00
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO MUSICAL/BANDA MURILO HUFF PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW NO DIA 28 DE JULHO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE, DURANTE AS FESTIVIDADES DE EMANIPACÃO POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ, JUNTO A FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA E PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE.						Valor total: 550.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Horário de Show:

Horário previsto para o início do show às 23h30 e tolerância de até 1h para eventuais atrasos, mesmo que injustificáveis, aplicável à ambas as partes, podendo haver ajuste em comum acordo para eventual alteração de horário de início da apresentação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 0 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, salvo se previsto de forma diversa no presente instrumento ou na proposta;

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. 50% em 025/072025 e 50% em 30/07/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- Diária de Alimentação para 38 pessoas;

- Hotel para 38 pessoas;

- Vans para traslado local, devendo atender em um raio de 250km de distância do local do evento;

- 50 (CINQUENTA) INGRESSOS ALOCADOS NA MELHOR ÁREA DISPONÍVEL NO MELHOR LUGAR DO EVENTO;
- Abastecimento de camarins;
- Carregadores para carga e descarga do material da contratada;
- Ecad;
- Palco;
- Som;
- Iluminação;
- Estrutura Física dos camarins;

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Canindé para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

02 de Julho de 2025 Canindé - CE.



Fundacao Municipal de Cultura e Esporte

CNPJ Nº 07.963.259/0001-87

CARMEM NAIANE RODRIGUES ABREU

Responsável legal da CONTRATANTE

KAMILLA
PINHEIRO:0265180
1127

Assinado de forma digital por
KAMILLA PINHEIRO:02651801127
Dados: 2025.07.02 11:00:29
-03'00'

M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ/MF Nº 34.262.043/0001-67

KAMILLA PINHEIRO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Milena Flor de Assis
934.480.833-68

2. Francisco Wildenberg Rodrigues Santos
058.643.313-92

[Home](#) > [Contratos](#)[Entrar](#)

Última atualização 07/07/2025

Local: Goiatuba/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE GOIATUBA **Unidade executora:** 0203 - SECRETARIA DA AGRICULTURA**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025012783 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 04/07/2025 **Data de assinatura:** 28/04/2025 **Vigência:** de 28/04/2025 a 31/07/2025**Id contrato PNCP:** 01753722000180-2-000164/2025 **Fonte:** Prodata Informática**Id contratação PNCP:** [01753722000180-1-000475/2025](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR MURILO HUFF, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO NA 40. EXPOAGRO DE GOIATUBA E 19. FEIRA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA. CONFORME DOCUMENTOS ANEXOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 605.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.262.043/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

Contrato 196.2025.2-2025

04/07/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

CONTRATO 196/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, sediada a Rua São Francisco nº 570 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.753.722/0001-80, neste ato legalmente representado pelo seu Gestor Municipal o Sr. **GILSON ROSA BATISTA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do CPF n.º 802.494.691-20 e da Carteira de Identidade n.º 2.969.439 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Floriano Peixoto n.º: 1087 Qd. C Lote 02, Setor Oeste, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.262.043/0001-67, com sede na Rua Terezina, nº 380, Loja 01, Terreo, Ed. Evidence Office, Bairro Alto da Gloria, Goiania-GO, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **KAMILA PINHEIRO**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF/ME sob o n.º 026.518.011-27, portadora da CI/RG n.º 5223309 – SPTC-GO, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, e de acordo com o que consta no Procedimento **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação mediante inexigibilidade para show musical do cantor **MURILO HUFF**, que se apresentará no dia 20/07/2025, com início por volta das 18h, com duração mínima de 1h30min, em comemoração as festividades da “**EXPOAGRO 2025**”, no parque de exposições de Goiatuba-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Sera permitido a tolerância de até 1h para eventuais atrasos, mesmo que injustificáveis, aplicável à ambas as partes, podendo haver ajuste em comum acordo para eventual alteração de horário de início da apresentação às 18h00;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTD.	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA - DO TIPO APRESENTAÇÃO MUSICAL, APRESENTAÇÃO, COM CACHE	UN	01	R\$ 605.000,00	R\$ 605.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 605.000,00

1.3. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.3.1. Proposta da **CONTRATADA** da **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025**;

1.3.2. Termo de Referência.

1.4. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Os valores unitários referentes a prestação dos serviços serão os estipulados na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, acostada ao Procedimento Administrativo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2025**.

2.2. Nos preços acima estipulados estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os preços ajustados não sofrerão reajuste, salvo nas situações e formas previstas neste instrumento.

2.4. O valor global do presente contrato é de **R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)**, sendo esse valor a ser pago a título de “Cachê” detalhado da seguinte forma:

CUSTOS INCLUIDOS NO VALOR TOTAL DO CONTRATO	VALORES
Cachê Artista	R\$ 317.000,00
Cachê Equipe	R\$ 18.000,00
Transporte Intermunicipal	R\$ 55.000,00
Diária Alimentação Cantores e Equipe	R\$ 7.000,00
Cenário	R\$ 9.385,00
Backline	R\$ 6.000,00
Fogos	R\$ 4.000,00
Investimentos Marketing	R\$ 16.000,00
Comissão Agencia	R\$ 62.000,00
Avião / Jato	R\$ 35.000,00
Imposto Sobre Nota Fiscal	R\$ 75.615,00
Valor Total	R\$ 605.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O pagamento será realizado da seguinte forma: **RS 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais)** com vencimento no dia 03/06/2025 e o restante de **RS 423.500,00 (quatrocentos e vinte três mil e quinhentos reais)** no dia 14/07/2025, conforme artigo 145 da Lei 14.133/2021.

O pagamento, conforme previsto no **Item 4.2**, será efetuado mediante crédito em conta corrente do contratado, qual seja, AGENCIA 8695-9, CONTA CORRENTE 486-3, BANCO DO BRASIL, TITULAR: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CHAVE PIX: ALEATORIA 0924522b-bf79-4b5c-8141-b47c600740b3.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. O prazo de vigência do contrato é até o dia **31/07/2025**.

5.2. O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado a **CONTRATADA** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Goiatuba-GO deste exercício.

MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES, EVENTOS E HOMENAGENS ESPORTE

02.0202.04.122.0052.2184.339039

6.2 Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

- 7.3. Atestar nas notas fiscais ou faturas a efetiva entrega do objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 7.4. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;
- 7.5. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato
- 7.6. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 7.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.8. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Goiatuba-GO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.10. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como a **CONTRATADA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 7.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;
- 7.12. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.13. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.13.1. A **CONTRATANTE** terá o prazo de **10 (dez) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.14. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **15 (trinta) dias**.
- 7.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.
- 7.16. Fornecer para à **CONTRATADA** e sua equipe de acordo com todas as especificações de produção detalhadano rider técnico e de hospitalidade:
- Hotel para 38 pessoas;
 - Vans para traslado local;
 - Carregadores aptos a fazerem a carga e descarga dos instrumentos e equipamentos da Equipe;
 - Estrutura físicas dos camarins, bem como o abastecimento e reabastecimento;
 - Equipe de segurança;
- 7.17. A **CONTRATANTE** será responsável pela disponibilização do palco, equipamentos de sonorização e iluminação, devendo ser observadas as especificações técnicas apontadas pelo Produtor Técnico responsável e as exigências constantes no rider técnico anexos a este Contrato.
- 7.18. A **CONTRATANTE** ficará responsável por proceder o recolhimento do ECAD se comprometendo a apresentar à **CONTRATADA** a guia que comprove este recolhimento.
- 7.19. Por questões de segurança e de organização do evento objeto deste contrato, a disponibilização e a quantidade de 'fitas de acesso' ao camarim, se houver, para fãs antes da realização do show serão limitadas a 15 (quinze) unidades, definidas exclusivamente pela **CONTRATADA**, não podendo a **CONTRATANTE**

exigir a alteração da quantidade aqui estabelecida.

7.20. Se a apresentação não ocorrer por excepcionalidades relativas a intempéries, caso fortuito, força maior ou outras razões fora do controle das partes, a **CONTRATANTE** será responsável pelo pagamento das despesas inerentes ao deslocamento da **CONTRATADA**, alimentação e hospedagem. Como solução para esses casos, será designada uma nova data para a realização do show, a ser marcada dentro do período máximo de 6 (seis) meses, conforme a disponibilidade da agenda dos **ARTISTAS**. A vigência do contrato será prorrogada até a conclusão do objeto e a **CONTRATANTE** deverá providenciar a readequação do cronograma do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.2. Manter preposto aceito pela **CONTRATANTE** no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.3. Executar o objeto contratado no local e forma indicada pela **CONTRATANTE**, obedecendo aos prazos estipulados.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

8.7. Credenciar junto ao **CONTRATANTE** um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

8.8. Indicar, a pedido do **CONTRATANTE**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;

8.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja

inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

8.11. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

8.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.18. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.20. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.21. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.23. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos, materiais, ferramentas e profissionais necessários para a perfeita execução dos serviços;

8.24. Iniciar os serviços no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, em exato cumprimento as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.25. Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no contrato e Termo de Referência.

8.26. Empregar boa técnica na prestação dos serviços;

8.27. Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

8.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.29. Todos os materiais utilizados para os serviços prestados, serão por conta da empresa prestadora de serviço;

8.30. A **CONTRATADA** deve ser responsável pela qualidade dos serviços prestados.

8.31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.32. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Cumprir com todas as demais obrigações contidas no Termo de Referência

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

a) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.3, 11.1.5, 11.1.7;

b) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, nos casos previstos nos subitens 11.1.2 e de 11.1.8 a 11.1.12;

11.2.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três) anos** e máximo de **6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

11.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.

11.7. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021;

11.8. Caso os pagamentos contratados não sejam realizados pela **CONTRATANTE**, observando rigorosamente as datas contratadas, ou ainda houver a desistência da contratação ou rescisão contratual imotivada, respeitando o direito de rescisão no caso de ocorrência de fato superveniente independente da vontade entre as partes, a **CONTRATADA** poderá declarar a rescisão contratual de pleno direito e cancelar a realização da apresentação, sem necessidade de comunicação ou notificação prévia, aplicando-se ainda a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em razão da reserva da data, sem prejuízo da reparação pelos danos eventualmente causados. Caso a **CONTRATADA** já esteja no município de execução dos serviços ou esteja em deslocamento para este, a rescisão implicará na obrigação de pagamento de 100% do valor contratado. Em ambos os casos incidirá correção monetária pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Indenizações e multas.

12.1. Caso a **CONTRATANTE** decida rescindir após o início da execução/planejamento/terceirização das atividades que compõem o objeto do presente contrato, bem como, em caso de alteração da data, sem justo motivo, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** o mais previamente possível, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data marcada para a apresentação, situação em que será devida restituição do que a **CONTRATADA** já tenha realizado de despesa para o cumprimento do contrato.

12.1.1. Na hipótese da notificação ocorrer nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem a data da apresentação, será devido o pagamento de **MULTA PENAL COMPENSATÓRIA** equivalente a 100% (cem inteiros por cento) do Cachê descrito no item “2.4” deste instrumento, que servirão como perdas e danos decorrentes do ato, principalmente pela denominada “Teoria da Perda de Uma Chance”, conforme preconizam os Artigos 408, 409, 411, 412 e 416, todos do Código Civil Brasileiro, além de honorários advocatícios no importe de 10% (dez inteiros por cento) em caso de cobrança extrajudicial e 20% (vinte inteiros por cento) se for necessária a propositura de ação judicial pelo **CONTRATADO**, ocasião em que serão devidas, ainda, as custas processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1. A **CONTRATADA** deverá observar para que durante toda a vigência do contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1 É vedado à **CONTRATADA**:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial de Contas - TCE/GO, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2 As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre estas e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

16.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16.6.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.7. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás, a Servidor Municipal **CARLOS HENRIQUE SOARES BORGES**.

CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO

19.1. O Foro da Comarca de Goiatuba-GO é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA DE Nº 196/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA/GO.

CONTRATADA: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 34.262.043/0001-67.

OBJETO: A CONTRATADA assume a responsabilidade do comparecimento do cantor “MURILO HUFF”, para a apresentação do SHOW artístico na sede da CONTRATANTE, no dia 20 de julho de 2025, às 18h00min. sendo este no Parque de Exposição de Goiatuba-GO, no evento denominado “EXPOAGRO 2025”, *que será realizado no período de 18 a 27 de julho de 2025*, conforme cláusulas e restrições deste contrato.

VALOR TOTAL: RS 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: De 28/04/2025 até 31/07/2025.

Goiatuba-GO, 28 de abril de 2025.

GILSON ROSA
BATISTA:80249469120

Assinado de forma
digital por GILSON ROSA
BATISTA:80249469120

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o **EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE Nº 196/2025**, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA** e a empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. **34.262.043/0001-67**, denominada **CONTRATADA**, foi publicado em local de costume.

Goiatuba - GO, 28 de abril de 2025.

GILSON ROSA Assinado de forma
BATISTA:8024946912 digital por GILSON ROSA
0 BATISTA:80249469120

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhasabaixo.

Goiatuba-GO, 28 de abril de 2025.

GILSON ROSA Assinado de forma
BATISTA:80249469 digital por GILSON ROSA
120 BATISTA:80249469120

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

KAMILLA Assinado de forma digital por
PINHEIRO:0265180 KAMILLA PINHEIRO:02651801127
1127 Dados: 2025.04.29 11:51:44 -03'00'

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043/0001-67

Testemunhas:

VANESSA Assinado de forma
MOURA DE digital por VANESSA
CARVALHO:028 MOURA DE
72167137 CARVALHO:0287216
7137

1

CPF:

JOSE VIEIRA DO Assinado de forma
PRADO:546899 digital por JOSE
02100 VIEIRA DO
PRADO:54689902100

2

CPF:

Contrato nº 041/2025

Última atualização 08/05/2025

Local: Palmeira dos Índios/AL **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMEIRA DOS INDIOS

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2623.25 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 **Data de assinatura:** 25/04/2025 **Vigência:** de 25/04/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 12356879000198-2-000007/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Id contratação PNCP: [12356879000198-1-000046/2025](#)

Objeto:

FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DA EMPRESA M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MURILO HUFF) PARA SHOW MUSICAL NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025, COMO PARTE DAS ATRAÇÕES REFERENTES AO FESTIVAL DE INVERNO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS.

Informação complementar:

O SHOW DO MURILO HUFF NO EVENTO ANUAL E TRADICIONAL FIPI PROMOVE A VITALIDADE CULTURAL DO MUNICÍPIO, MAS TAMBÉM REPRESENTA UM INVESTIMENTO ESTRATÉGICO NO PROGRESSO SOCIAL E ECONÔMICO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS FOMENTANDO O DESENVOLVIMENTO.

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.262.043/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

CONTRATO.pdf

08/05/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



92
1

PROCESSO Nº 2623/2025 - CONTRATO Nº 041/2025 - SERVIÇO

CONTRATO Nº 041/2025 – SERVIÇO	TERMO DE CONTRATO Nº 041/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL E M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO.
---	---

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, inscrito no CNPJ nº 12.356.879/0001-98, neste ato representado pela Prefeita, Sra. LUÍSA JÚLIA DUARTE, inscrita no CPF nº 162.948.074-68;

CONTRATADA: M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67, Rua Terezinha, Nº 380, Loja 01, Alto da Glória em Goiânia-GO, representada pelo Sra. KAMILLA PINHEIRO inscrita no CPF de Nº: 026.518.011-27.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pela Secretária, Sra. ANA CÁSSIA ARAÚJO DA SILVA, inscrita no CPF Nº 040.690.764-17.

Os Representantes, nos termos do Processo nº 2623/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do processo mencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas e Termo de Referência:

1 – DO OBJETO

1.1 Contratação Direta por inexigibilidade de licitação, de **M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **34.262.043/0001-67** realização de show musical do artista Murilo Huff, em evento para o(s) dia(s) 19 de agosto de 2025, Palmeira dos Índios referente ao “Festival de Inverno de Palmeira dos Índios- FIPI”.

1.2 O Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar, ao preâmbulo, à proposta da contratada e aos eventuais anexos dos documentos supracitados, independentemente de transcrição.

2 – DA PUBLICAÇÃO

2.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e, como complementação, o extrato contratual será publicado no Diário Oficial do Município.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Discriminação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QT D	UND	VALOR TOTAL
1	REALIZAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA MURILO HUFF PREVISTO PARA INÍCIO ÀS 22H DURANTE O FESTIVAL DE INVERNO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, COM DURAÇÃO DE 1H:30MIN.	1	SERVIÇO	R\$550.000,00

3.2. A CONTRATAÇÃO TERÁ VALOR GLOBAL DE R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

3.3. Deverá ser prestado no dia e horário estabelecido com tolerância de 1 hora para eventuais atrasos, aplicável a ambas as partes, podendo haver alteração do horário de início da apresentação, conforme emissão de Ordem de Serviço (OS).

KP

ACS



PROCESSO Nº 2623/2025 - CONTRATO Nº 041/2025 – SERVIÇO

3.4. No valor acima está incluída as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, salvo se previsto de forma diversa no presente instrumento ou na proposta.

3.5. Os custos para a prestação do serviço tais como transporte, hospedagem, alimentação entre outros, será de responsabilidade da Contratada.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO

13.392.0012.2108 - Realização de festejos Culturais, Tradicionais e Cívicos.

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado da seguinte maneira, R\$ 165.000,00 vencimento na assinatura do contrato e R\$385.000,00 vencimento no dia 14/08/2025, mediante emissão da nota fiscal.

5.2. Caso os pagamentos contratados não sejam realizados pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as datas contratadas, ou ainda houver a desistência da contratação ou rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA poderá declarar a rescisão contratual de pleno direito e cancelar a realização da apresentação, sem necessidade de comunicação ou notificação prévia, aplicando-se ainda a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em razão da reserva da data, sem prejuízo da reparação pelos danos eventualmente causados. Caso a CONTRATADA já esteja no município de execução dos serviços ou esteja em deslocamento para este, a rescisão implicará na obrigação de pagamento de 100% do valor contratado. Em ambos os casos incidirá correção monetária pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

5.2 O prestador de serviço deve apresentar, para fins de liquidação e pagamento, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6 – DO CONTRATO

6.1 O Termo de Contrato não poderá ser substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Serviço.

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Na aplicação das sanções será considerada a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

7.2.1 Advertência formal:

- Nos casos, exclusivamente, de infração administrativa dar de causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar com este município, pelo período de 02 (dois) anos:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

[Handwritten signature]
KP

ACS



PROCESSO Nº 2623/2025 - CONTRATO Nº 041/2025 – SERVIÇO

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.3 Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 06 (seis) anos:

- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.4 Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) à 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor do contrato, com base nos critérios do item "7.1", nos seguintes moldes:

- Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal, até 05% (cinco por cento);
- Incidência de penalidade prevista no item "7.2.2", até 15% (quinze por cento).
- Incidência de penalidade prevista no item "7.2.3", até 30% (trinta por cento).

7.3 Em caso de pagamento antecipado, devolução total, em até 30 (trinta) dias, do valor pago na forma de adiantamento caso o serviço objeto deste contrato não seja executado na data estipulada para o show, devidamente atualizada pela taxa SELIC desde o pagamento antecipado até a efetiva devolução aos cofres públicos acrescido de multa de 20%, adequando-se, assim, a índice de atualização monetária aplicável à fazenda pública em conformidade com a EC 113/21.

7.4 Conforme trata o Art. 162 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e criminal que seus atos ensejarem, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista:

7.4.1 Por dia de atraso quanto ao prazo de início da prestação do serviço fixado: aplicação de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), até o máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

7.4.2 Por dia de interrupção da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação a esta Prefeitura: aplicação de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência;

7.4.3 Por dia de atraso quanto ao cumprimento de quaisquer dos prazos estabelecidos no instrumento de Contrato, ou decorrente de determinação exarada pela Administração, excetuando-se a hipótese prevista na no item "7.4.2": aplicação de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, por ocorrência.

7.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à contratada quaisquer das sanções listadas no item 7.2, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

7.6. A critério desta Prefeitura e nos termos do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/21, as sanções previstas nos itens "7.1.5", "7.1.6" e "7.1.7" poderão serem aplicadas cumulativamente com a multa prevista no item "7.2.4" mesmo dispositivo.

7.7. As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

7.8. As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato,

Opul

ACS

KP



95

PROCESSO Nº 2623/2025 - CONTRATO Nº 041/2025 – SERVIÇO

no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias.
7.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10. Na forma do Art. 156, §9º da Lei 14.133/21, a aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Gestor do Contrato resultante deste documento terá, entre outras, as seguintes atribuições:

8.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

8.1.2 Atestar as notas fiscais resultantes da entrega do objeto, em conformidade com o especificado;

8.1.3 Comunicar à CONTRATADA a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;

8.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8.2 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, o gestor do contrato, indicará um ou mais representante(s) da administração pública para fiscalizar o contrato, que seja(m), preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, seguindo os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o qual irá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2.1 É permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

8.2.3 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.2.4 A empresa ou a profissional contratada assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

8.2.5 A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas da terceira contratada.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4 Para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato fica nomeado o servidor: Fábio José Malta Toledo, CPF n.º 699.996.194-87.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro do prazo estipulado;

9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e efetuar os pagamentos nas condições e preços

[Handwritten signature]

KP

ACS



PROCESSO Nº 2623/2025 -CONTRATO Nº 041/2025 – SERVIÇO

pactuados;

9.3 Exigir a comprovação de que a Contratada possui condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação do serviço;

9.5 Garantir estrutura física do evento, ou seja, estrutura de Palco, som, iluminação, e a estrutura e abastecimento do Camarim, ECAD e carregadores para carga e descarga do material da contratada;

9.6 Observar e cumprir as vedações do (Anexo I) deste Termo de Contrato.

9.7 Observar e cumprir todas as obrigações presentes consoante proposta comercial.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à prestação do serviço;

10.2. Não permitir, em hipótese alguma, a comercialização de qualquer serviço ou produto que não esteja expressamente elencado no presente documento;

10.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas para contratação;

10.4 Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações do fornecedor, também incluem:

10.4.1. Cumprir rigorosamente as solicitações e os prazos de entrega dos serviços descritos neste documento;

10.4.2. Apresentar na proposta de preços, nome, endereço e telefone de profissional da empresa para responder pela mesma durante a prestação;

10.4.3. Comunicar a Administração por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes da prestação do serviço, quaisquer alterações, acontecimentos ou motivos de força maior que impeçam, mesmo que temporariamente, de garantir a prestação total ou parcial;

10.5. Serão de responsabilidade da contratada as despesas de hospedagem, alimentação e transporte seja ele aéreo ou terrestre;

10.6 Observar e cumprir as vedações do (Anexo I) deste Termo de Contrato.

11 – DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

12 – DAS VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira; Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato: não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 - DOS CASOS OMISSOS



98
10

PROCESSO Nº 2623/2025 - CONTRATO Nº 041/2025 - SERVIÇO

ANEXO I

CONTRATO Nº 041/2025 - SERVIÇO

1 - DAS VEDACOES - CONFORME TAC (TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA)

1.1. Fica vedado:

1.1.1. Durante a execução dos serviços contratados a divulgação de nomes próprios ou patronímicos/matronímicos, símbolos ou imagens, menção a própria pessoa ou a familiares de agentes públicos e políticos, em qualquer nível de governo, ou quaisquer particulares, notadamente aqueles ligados pessoal e/ou politicamente a agentes públicos ou políticos, de forma direta ou indireta, caracterizando promoção particular, desde a data de formalização contratual até seis meses, no mínimo, após a finalização dos eventos custeados com recursos públicos, inclusive nas redes sociais e demais meios de comunicação social (televisão, rádio, jornais, portais de notícias, etc.);

1.1.2. Nas divulgações das festividades e/ou dos eventos, a indicação nominal das pessoas acima mencionadas ou a utilização de quaisquer termos que se equiparem a consagrar a pessoa física ou jurídica (excetuando a pessoa jurídica contratante) como referência a concretização da festa e/ou do evento, sob pena de caracterizar a promoção pessoal do agente público/político ou particular - pessoa física ou jurídica, em razão da violação ao disposto no art. 37, parágrafo 1º, da Constituição Federal;

1.1.3 Realizar referência pessoal e nominal ao Prefeito Municipal, ao Secretário Municipal de Cultura ou a terceiros, caracterizando promoção particular em período imediatamente anterior, durante ou mesmo logo após o evento custeado com recursos públicos, inclusive nas redes sociais e demais meios de comunicação social (televisão, rádio, jornal, portal de notícia, etc.) resultando todavia, permitida, de forma exclusiva, a publicidade institucional com os slogans ou logomarcas oficiais de Governo.

1.2. Em caso de descumprimento das condições pactuadas, em relação ao TAC em decorrência do período vigente do Termo de Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA e os AGENTES PÚBLICOS envolvidos sujeitos às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato;
- e) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este Município;
- f) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- g) Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à contratada/contratante quaisquer das sanções listadas acima considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

1.3. A critério desta Prefeitura e nos termos da Lei, as sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas no mesmo dispositivo.

1.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pelo infrator no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

1.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

ACS
KJP

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 29 Abril 2025, 11:55:28

99

D



Status: Assinado

Documento: 05 CONTRTAO - 2623.2025 - INEX- MURILO HUFF.Pdf

Número: 4872bc62-a068-4fb9-8d69-cca944a7f94b

Data da criação: 25 Abril 2025, 14:02:34

Hash do documento original (SHA256): 9a9041110d41086c9e5a7be04c5019a6af12845124f80733c16b131b7ec04703

Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

ANA CÁSSIA ARAÚJO DA SILVA

Data e hora da assinatura: 25 Abril 2025, 14:06:40

Token: 65091211-bbd9-4394-ad11-5e643cbb12c2

Assinatura

ANA CÁSSIA ARAÚJO DA SILVA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5582999175988

E-mail: ana_cassia0@hotmail.com

CPF: 040.690.764-17

Localização aproximada: -9.413665, -36.638394

IP: 45.7.108.29

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36

Assinado via ZapSign by Truora

KAMILLA PINHEIRO

Data e hora da assinatura: 29 Abril 2025, 11:55:28

Token: ddf1ed27-43c2-4bff-9779-97c94d991d4a

Assinatura

KAMILLA PINHEIRO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5562999888085

E-mail: administrativo@artinvox.com.br

Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail

CPF: 026.518.011-27

Localização aproximada: -16.712608, -49.237761

IP: 45.191.207.161

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/135.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 4872bc62-a068-4fb9-8d69-cca944a7f94b, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 4872bc62-a068-4fb9-8d69-cca944a7f94b. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 90/2025

Última atualização 07/07/2025

Local: Arara/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE ARARA **Unidade executora:** 087787550 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA Portal Nacional de Contratações Públicas[Entrar](#)**Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 07/07/2025 **Data de assinatura:** 11/04/2025 **Vigência:** de 11/04/2025 a 31/12/2025**Id contrato PNCP:** 08778755000123-2-000141/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia**Id contratação PNCP:** [08778755000123-1-000067/2025](#)**Objeto:**

Contratação de apresentação musical do cantor "MURILO HUFF", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 600.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 34.262.043/0001-67 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

Contrato

07/07/2025

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250407IN00005

CONTRATO Nº: 00090/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Amarildo Carvalho Pereira Filho, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Candido do Nascimento, 169 - Apto 201 - Centro - Arara - PB, CPF nº 139.840.564-78, Carteira de Identidade nº 4480466 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - R TEREZINA, 380 - BRO ALTO DA GLORIA - GOIANIA - GO, CNPJ nº 34.262.043/0001-67, neste ato representado por Kamilla Pinheiro, Brasileira, Casada, Administradora, residente e domiciliado na Rua Dourado, Quadra 5 - Lote 12 - São Pedro - Goianira - GO, CPF nº 026.518.011-27, Carteira de Identidade nº 5223309 SPTC/GO, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 037, de 14 de Novembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº IN 00005/2025 - 04, de 10 de Abril de 2025, tem por objeto: Contratação de apresentação musical do cantor "MURILO HUFF", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, neste ano de 2025.

Horário previsto para o início do show ÀS 22H00, duração de 1h30min e tolerância de até 1h para eventuais atrasos, mesmo que injustificáveis, aplicável à ambas as partes, podendo haver ajuste em comum acordo para eventual alteração de horário de início da apresentação.

As condições estabelecidas somente poderão ser alteradas através de termo aditivo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de apresentação musical do cantor "MURILO HUFF", para se apresentar na tradicional festa da Padroeira da Cidade de Arara PB, Nossa Senhora da Piedade, no	Show	1	600.000,00	600.000,00

dia 07/09/2025 em praça pública, a partir das
22hs. Show com 1hs30min de duração

Total: 600.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

500 Recursos não Vinculados de Impostos:

05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.2007.2021 PROMOVER APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAL

500. RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) com vencimento na assinatura do contrato e a segunda parcela no valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais) no dia 02/09/2025.

Caso os pagamentos contratados não sejam realizados pela CONTRATANTE, observando rigorosamente as datas contratadas, ou ainda houver a desistência da contratação ou rescisão contratual imotivada, a CONTRATADA poderá declarar a rescisão contratual de pleno direito e cancelar a realização da apresentação, sem necessidade de comunicação ou notificação prévia, aplicando-se ainda a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor contratado em razão da reserva da data, sem prejuízo da reparação pelos danos eventualmente causados. Caso a CONTRATADA já esteja no município de execução dos serviços ou esteja em deslocamento para este, a rescisão implicará na obrigação de pagamento de 100% do valor contratado. Em ambos os casos incidirá correção monetária pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a – Início: dia 07/09/2025, previsão para iniciar às 22hs00, com duração de 1h30min e tolerância de até 1h para eventuais atrasos, mesmo que injustificáveis, aplicável à ambas as partes, podendo haver ajuste em comum acordo para eventual alteração de horário de início da apresentação.
- b - Conclusão: dia 07/09/2025. Show com duração de 01hs30minutos.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- f - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição). Despesas por Contratante:
 - Diária de Alimentação para 38 pessoas;
 - Hotel para 38 pessoas;
 - Vans para traslado local, devendo atender em um raio de 250km de distância do local do evento;
 - 50 (cinquenta) ingressos alocados na melhor área disponível;
 - Abastecimento de camarins;
 - Carregadores para carga e descarga do material da contratada;
 - Ecad;
 - Palco;
 - Som;
 - Iluminação;
 - Estrutura Física dos camarins.
- g - Em hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais



grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 11 de Abril de 2025.

TESTEMUNHAS

Jaimes Balthazar Pereira Alves
713.037.634-19.

Danielo das S. F. F. Fidelis
109.757.534-95

PELO CONTRATANTE



AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO
Prefeito
CPF 139.840.564-78

PELO CONTRATADO

KAMILLA
PINHEIRO:02651801127

Assinado de forma digital por
KAMILLA PINHEIRO:02651801127
Dados: 2025.04.28 10:26:28 -03'00'

M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Kamilla Pinheiro
CPF 026.518.011-27

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.262.043/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/07/2019	
NOME EMPRESARIAL M SHOW PRODUcoes E EVENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M SHOW PRODUcoes E EVENTOS		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música (Dispensada *) 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.19-0-03 - Marketing direto (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEREZINA	NÚMERO 380	COMPLEMENTO LOJA 01 - TERREO EDIF EVIDENCE OFFICE	
CEP 74.815-715	BAIRRO/DISTRITO BRO ALTO DA GLORIA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@ARTINVOX.COM.BR		TELEFONE (62) 3996-2333/ (62) 3000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/07/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/08/2025** às **09:34:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

☰ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

👤 CONSULTAR QSA

↶ VOLTAR

🖨️ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:21:39 do dia 17/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2025.

Código de controle da certidão: **5F43.DDD2.1B12.1C79**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 771.184-0**

Prazo de Validade: até 17/08/2025

CNPJ: 34.262.043/0001-67

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE MAIO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº. 06926/2025

VALIDADE ATÉ: 14/12/2025

Gerado em: 24/02/2025 14:03:11

Pedido: 70680

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA de Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 70680, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 86, § 7º e seus incisos.

Razão Social M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS LTDA

Nome Fantasia M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS

CPF/CNPJ 34262043000167 **Inscrição Municipal** 6790712

Endereço R FORTALEZA N. 380 LOJA 01 TERREO BRO ALTO DA GLORIA

Atividade(s) Comercial, **Inscrição Cadastro Imobiliário**

CNAE(s) 731140000 - Agencias de publicidade (Escritório)
702040000 - Atividades de consultoria em gestao empresarial, exceto consultoria tecnica especifica (Escritório)
592010000 - Atividades de gravacao de som e de edicao de musica (Escritório)
749010400 - Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios (Escritório)
900190600 - Atividades de sonorizacao e de iluminacao (Escritório)
731900300 - Marketing direto (Escritório)
631940000 - Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet (Escritório)
900190200 - Producao musical (Escritório)
900190203 - Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 60

Horário de Funcionamento nos Dias:

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00

Sábados: 07:00:00 as 13:00:00

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00





PREFEITURA DE GOIÂNIA

Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 0 vagas.

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade desta Declaração.

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º e § 8º da LC nº. 368/2023).

Esta Declaração deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §10, §11 e art. 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Numero do Alvará do Condomínio: 202408675

Código de Verificação: Você pode conferir a autenticidade do documento em <https://www10.goiania.go.gov.br/CadastroWeb/Validacao.aspx> com o código de verificação:





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

vqZgV8nA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.262.043/0001-67
Razão Social: M SHOW PRODUÇOES E EVENTOS LTDA
Endereço: AV ANHANGUERA 5674 QD74 LT 9A SL1209 / SETOR CENTRAL / GOIANIA / GO / 74043-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080815575377588900

Informação obtida em 14/08/2025 12:11:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.262.043/0001-67
Certidão n°: 18823668/2025
Expedição: 02/04/2025, às 10:48:05
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.262.043/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado de Goiás
 Poder Judiciário
 COMARCA DE GOIÂNIA
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL

07 de julho de 2025

LUIS SILVA
 Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
 PODER JUDICIÁRIO
 COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual,

Identificação:

Requerente : **M SHOW PROCDUCOES E EVENTOS LTDA**
 Profissão : **PESSOA JURIDICA**
 CPF/CGC : **34.262.043/0001-67**
 Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (**07/07/2025**).

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
 Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
 Total.....:R\$74,25
 Data Receita.....:07/07/2025
 Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 811585135



10000258115851355000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 07/07/2025 às 15:34:20
 Para validar este documento informe o código 1000 0258 1158 5135 5000 no endereço <http://cdcivil.com.br/validar-certidao>

Esta Certidão tem valor Transitorio - so e válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**
CPF/CNPJ: **34.262.043/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:14:25 do dia 14/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 1JX9140825111425

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 14/08/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA

34.262.043/0001-67

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 14/08/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.FE1F.GURE.K8MO.R3H9.ORTC**

***** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS *****

Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.

MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01149-P
TRASLADO

Protocolo 0076092

Folhas 077/078

**Procuração bastante que faz: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA em favor de KAMILLA PINHEIRO, na forma abaixo declarada:**

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, devidamente protocolizado em 08/11/2024, sob nº. 0076092, virem que aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (18/11/2024), nesta cidade, município e comarca de Goiânia, Estado de Goiás, nesta Serventia Extrajudicial - "CARTÓRIO SILVA", com sede na Avenida 85, Quadra 231, Lotes 25/26, Setor Marista, perante mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, compareceram partes entre si justas, avindas e contratadas, a saber: como outorgante: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **34.262.043/0001-67**, com sede à Rua Terezina, Número 380, Loja 01, Alto da Glória em Goiânia-GO, neste ato representada, por seu administrador não sócio **FREDERICO BRANDAO**, brasileiro, maior e capaz, nascido em 23/05/1978, natural de Itumbiara /GO, filho de Frederico Brandao Junior e Maria Das Graças e Brandao, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03454054379/DETRAN/GO**, expedida em 23/07/2019, portador da Cédula de Identidade nº **13321217/PCEMG/MG**, inscrito no CPF/MF sob nº. **853.746.521-68**, residente e domiciliado à Rua dos Lírios, Quadra 01, Lote 06, Jardins Milão, Goiânia-GO, nos termos de sua 2ª Alteração contratual, datado de 07/10/2024, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG, sob nº 20243474067, em 21/10/2024, ato este que o representante, acima descrito, declara não haver alterações posteriores ao registro supracitado, respondendo civil e criminalmente pela exatidão desta declaração cujos documentos exibidos ficam cópias arquivadas nestas notas; reconhecida como a própria por mim, **Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente**, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora: **KAMILLA PINHEIRO**, brasileira, maior e capaz, nascida em 21/05/1989, natural de Goianira/GO, filha de Josely Gonçalves Pinheiro e Dalcira Jose da Silva Pinheiro, casada, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04946526991/DETRAN/GO**, expedida em 10/05/2019, portadora da Cédula de Identidade nº **5223309/SPTC/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº. **026.518.011-27**, residente e domiciliada à Rua Dourado, Quadra 05, Lote 12, São Pedro, Goianira-GO; aos qual confere poderes: para gerir e administrar a empresa outorgante, podendo para tanto, abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer estabelecimentos de crédito, inclusive **Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A, SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, Instituição Financeira, SICREDI, Inclusive Cooperativa de Crédito, Banco HSBC, Banco**

Página 1

Selo digital 00062411110196723480034 consulte em [https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/portal-extrajudicial-tjgo.jus.br](https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/portal-extrajudicial-tjgo.jus.br/portal-extrajudicial-tjgo.jus.br) brontinua na Página 2 (Verso)

Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - N° 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO

Fone: (62) 3926-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.

-444201



Santander, Banco Itaú S/A e demais bancos da rede particular e cooperativas de créditos, mesmo que aqui não expressamente mencionado (a) em qualquer de suas agências e filiais, nesta cidade ou fora dela, ou em qualquer parte do território nacional, emitir endossar, assinar e endossar cheques, autorizar débitos e transferência, solicitar saldos e extratos de contas, receber e passar ordens de pagamento, requisitar talões de cheques, dar recibos e quitação, receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, fazer depósitos e retiradas mediante recibos, assinar contratos de aberturas de crédito, propostas e orçamentos, receber, aceitar, emitir, endossar, assinar e descontar notas promissórias, duplicatas, letras de câmbio e outros títulos, autorizar cheque especial (leasing), efetuar financiamentos de quaisquer espécies, efetuar retiradas de cartão de crédito, definir senha, realizar movimentação com cartão de crédito, pedir segunda via, efetuar cancelamento, parcelamento, pagamento, **comprar, prometer comprar, e locar quaisquer imóveis, móveis, semoventes e veículos da outorgante**, podendo para tanto, dita procuradora, outorgar e assinar a escritura pública que for necessária, definitiva ou provisória, com todas suas cláusulas, condições ou exigências legais, figurando o outorgante desta procuração como promissário/outorgado comprador na referida escritura pública; receber domínio, direito e ação; receber sub-rogações de ônus; descrever e caracterizar o imóvel; estabelecer preço, local e forma de pagamento; efetuar pagamento; pagar o preço total ou, ainda, se ajustada a transação em prestações, emitir notas promissórias relativas às mesmas na forma que ajustar; receber recibos de sinal e princípio de pagamento; apresentar, requerer e retirar documentos necessários; requerer, alegar, promover e assinar o que preciso for; pagar impostos, taxas e contribuições; firmar requerimentos, alegar razões e produzir provas; autorizar aberturas de matrículas, registros e averbações na Circunscrição Imobiliária competente; re-ratificar escrituras públicas; bem como também poderes junto ao INCRA, IBAMA, SEFAZ, e quaisquer outros, pagar taxas, impostos e emolumentos, estipular cláusulas, condições, valores e prazos, inclusive de renúncia de foro, assinar guias, requerimentos, contratos, aditar, alterar e rescindir, representar nas juntas comerciais, exatorias, imposto de renda (Secretaria da Receitas Federal), Instituto Nacional de Seguridade Social, INSS, MTPS, PIS/PASEP, FGTS, Secretaria da Fazenda Estadual, bem como perante quaisquer empresas, sociedades ou companhias mistas, DETRAN; assinar alterações contratuais, registrar alterações, contratar e demitir empregados, assinar Carteiras de Trabalho, fixar salários, requerer, juntar e retirar documentos, preencher e assinar guias e requerimentos, emitir nota fiscal; podendo, ainda junto as repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, empresas e fundações, sociedades de economia mista e companhias, acompanhar e dar andamento em processos de interesse da outorgante, participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, convites, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, interpor recursos, efetivar cadastramento da (s) firma (s) como fornecedora (s) de entidades públicas ou particulares, assinar contratos de fornecimento, seja em virtude de licitações ou vendas sem licitações, participar de audiências, requerer e assinar todos e quaisquer documentos ou papéis necessários, efetuar cobranças, inclusive judiciais, levar títulos a protestos, usar dos poderes para o fôro em geral, bem como das cláusulas "ad-judicia" e "ad-negocia", concordar ou discordar, transigir, desistir, prestar declarações, produzir provas, alegar razões; enfim praticar todos os demais atos necessários ao bom fiel cumprimento do presente mandato, o que dará tudo por bom, firme e valioso, *(feito sob minuta)*, **podendo substabelecer**. Pela Outorgante, foi-me dito, ainda, que a presente outorga tem validade por tempo indeterminado.

POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS: As partes declaram, ainda, que concordam com o tratamento e backup (armazenamento seguro) de seus dados pessoais para finalidade específica da Lei 13.709/18 – LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de



Cartório Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS



1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas
e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da comarca de Goiânia.



MATEUS DA SILVA / TITULAR

Livro 01149-P
TRASLADO

Protocolo 0076092

Folhas 077/078

qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, bem como demonstração de dados, ambos dentro do limite legal, por se tratar de instrumento público nos termos do Artigo 16 da Lei 6.015/73. Cientes e anuindo, igualmente, com nossa política de privacidade e termo de consentimento que podem ser integralmente acessados pelo site: www.cartoriosilvagoiania.com.br/lgpd. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração, ficando a outorgante responsável por sua veracidade, bem como, por qualquer incorreção, isentando assim, estas Notas de quaisquer responsabilidades. Pela outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215, parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro. . Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: RS84,96; Taxa Judiciária: RS18,29; Fundos Estaduais: RS18,05, ISS: RS4,25. I – 10% para o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – FUNDESP/PJ, instituído pela Lei estadual nº 12.986, de 31 de dezembro de 1996; RS 8,496; II – 3% para o Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional do Ministério Público do Estado de Goiás – FUNEMP/GO; RS 2,548; III – 3% para o Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos Praticados pelos Notários e Registradores e de Complementação da Receita Mínima das Serventias Deficitárias – FUNCOMP; RS 2,548; IV – 2% para o Fundo Especial de Pagamento dos Advogados Dativos e do Sistema de Acesso à Justiça; RS 1,699; V - 2% para o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado – FUNPROGE; RS 1,699; VI - 1,25% para o Fundo de Manutenção e Reaparelhamento da Defensoria Pública do Estado – FUNDEPEG. RS 1,062 SELO Nº 00062411110196723480034. Goiânia-GO, 18 de novembro de 2024. (aa.) M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, FREDERICO BRANDAO, administrador não sócio da Outorgante. Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Beato, Beatriz Rodrigues da Silva, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº Beato da Verdade.

Página 3 Selo digital 00062411110196723480034 consulte em <https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br/ontina> na Página 4 (Verso)
Avenida 85, Lt 25/26 - Qd. 231 - Nº 2451 - Setor Marista - Cep 74160-010 - Goiânia - GO - 444202

Fone: (62) 3928-0300 / (62) 3928-0300 (62) 98316-8586 - www.cartoriosilvagoiania.com.br - sac@cartoriosilvagoiania.com.br

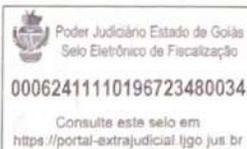
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESSE DOCUMENTO.



Goiânia-GO, 18 de novembro de 2024.




Beatriz Rodrigues da Silva
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3031602929

3031602929

3031602929

GOIÁS

DENATRAN **CONTRAN**

NOME FREDERICO BRANDAO		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 13321217 PCEMG MG		
CPF 853.746.521-68	DATA NASCIMENTO 23/05/1978	
FILIAÇÃO FREDERICO BRANDAO JUNIOR MARIA DAS GRACAS C BRANDAO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. AD
Nº REGISTRO 03454054379	VALIDADE 26/07/2031	1ª HABILITAÇÃO 10/11/1997
OBSERVAÇÕES EAR		
ASSINATURA DO PORTADOR <i>Frederico Brandao</i>		
LOCAL GOIANIA, GO	DATA EMISSÃO 20/08/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		51372721710 GO151092079

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2183411423

NOME
RAFAEL AUGUSTO DE MOURA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 02981 MTE GO

CPF
 002.886.131-04

DATA NASCIMENTO
 23/02/1981

FILIAÇÃO
 JOAQUIM AUGUSTO DA SILVA
 LINDAMAR APARECIDA DE MOURA E SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 04371919253

VALIDADE
 16/12/2025

1ª HABILITAÇÃO
 26/05/2008

OBSERVAÇÕES

Rafael Augusto de Moura

LOCAL
 GOIANIA, GO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
 17/12/2020

Matheus Roberto Silva
 Matheus Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

70394828304
 GO147457734

ASSINATURA DO EMISSOR

GOIÁS

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2183411423

Republica Federativa Do Brasil - Estado De Goiás
 Cartório Silva
 1º Registro Civil de Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Tabelionato de Notas e Oficialato de Registros de Contratos Marítimos da Comarca de Goiânia
 Av. 68, LT 25/26 - Qd. 231 - Setor Marista - Cep 74168-010 - Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3626-8100 / (62) 3624-0300 Mateus da Silva - Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original, Dou Fé. 0152 *G540D6iA-586891-83.
 Goiânia, 22 de março de 2022 - 15:53:56h

Em Teste *[assinatura]* da Verdade

Bel. Belisa Dias Arimateia Bandeira
 Escrevente

00062203210194924330365
<https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br>




EM BRANCO

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ.: 34.262.043/0001-67



MURILO HUFF, brasileiro, solteiro, cantor, nascido em 14/10/1995;
CPF: 051.372.261-06;
CNH: 06100920310 – DETRAN/GO;
Rua Turiaçu, s/n, Quadra E-6, Lote 28, Alphaville Flamboyant, Res.
Araguaia, Goiânia/GO. CEP:74.883-010;



RAFAEL AUGUSTO DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário,
nascido em 23/02/1981;
CPF: 002.886.131-04;
CNH: 04371919253 – DETRAN/GO;
Rua 19 D, s/n, Quadra 167, Lote 29, Setor Garavelo, Aparecida de
Goiânia/GO. CEP: 74.930-380;



ARTINVOX PROMOCOES E PRODUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de
direito privado, inscrita no **CNPJ:** 30.249.736/0001-69, registrada na
Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE:**
52204678741, em sessão de 19/04/2018; domiciliada à Rua Dr.
Valdivino Vaz, nº 50-B, Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-040;

Representada neste ato por seu Administrador:



FREDERICO BRANDÃO, brasileiro, Empresário, casado sob o regime
da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1978,
CPF: 853.746.521-68;
CHN: 03454054379 – DETRAN/GO.
Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 03, Res. Alphaville Flamboyant,
Goiânia/GO, CEP: 74.884-672;



I.C EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado,
inscrita no **CNPJ:** 47.329.195/0001-81, registrada na Junta Comercial do
Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE:** 52205706510, em sessão de
28/07/2022; domiciliada à Rua João de Abreu, nº 116, Quadra E8, Lote
42E, Edif. Euro Working Concept, Sala 1402A, Box 03, Setor Oeste,
Goiânia/GO, CEP: 74.120-110;

Representada neste ato por seu Administrador:



IAGO CAIQUE FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em
04/06/1993, Empresário.
CPF: 034.125.441-08
CHN: 05396670035 – DETRAN/GO
Rua A-23, Quadra 21, Lote 37, Jardins Atenas
Goiânia/GO. CEP: 74.885-590;

Únicos sócios da sociedade empresária **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.043/0001-67, com registro na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE N° 52204802825, em sessão de 19/07/2019, domiciliada à Rua Terezina, nº 380, Loja 01 - Terreo, Edif. Evidence Office, Alto da Gloria, Itumbiara/GO, CEP: 75.532-607; resolvem promover a 3º alteração contratual da sociedade, com base na Instrução Normativa DREI nº 81 de 11/06/2020 e lei 13.874/2019; mediante as seguintes condições:

CLÁUSULAS DA ALTERAÇÃO

1) Alteração do Quadro de Sócios - MURILO HUFF, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, resolve neste ato se retirar da sociedade, cedendo e transferindo de forma não onerosa, 100% de sua participação no capital social, representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o Sócio(a) pessoa jurídica que ora é admitida na sociedade:



MHF PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: 57.025.481/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE**: 52205706510, em sessão de 27/08/2024; domiciliada à Rua Terezina, nº 380, Sala 203-B, Edif. Evidence Office, Alto da Gloria, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715;

Representada neste ato por seu Administrador:



MURILO HUFF, brasileiro, solteiro, cantor, nascido em 14/10/1995;
CPF: 051.372.261-06;
CNH: 06100920310 – DETRAN/GO;
Rua Turiaçu, s/n, Quadra E-6, Lote 28, Alphaville Flamboyant, Res. Araguaia, Goiânia/GO. CEP:74.883-010;

Parágrafo único - O Sócio **MURILO HUFF**, que ora se retira da sociedade, declara que recebeu todos os direitos e haveres referente as quotas cedidas e transferidas, dando geral, rasa e irrevogável quitação, não tendo nada a reclamar quer dos sócios, quer da sociedade.

2) Capital Social - Em face e reflexo da alteração ocorrida no quadro de sócios, fica o capital da sociedade dividido da seguinte forma:



ARTINVOX PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA,
nº de quotas 120.000
R\$ 120.000,00



MHF PARTICIPAÇÕES LTDA,
nº de quotas 150.000
R\$ 150.000,00



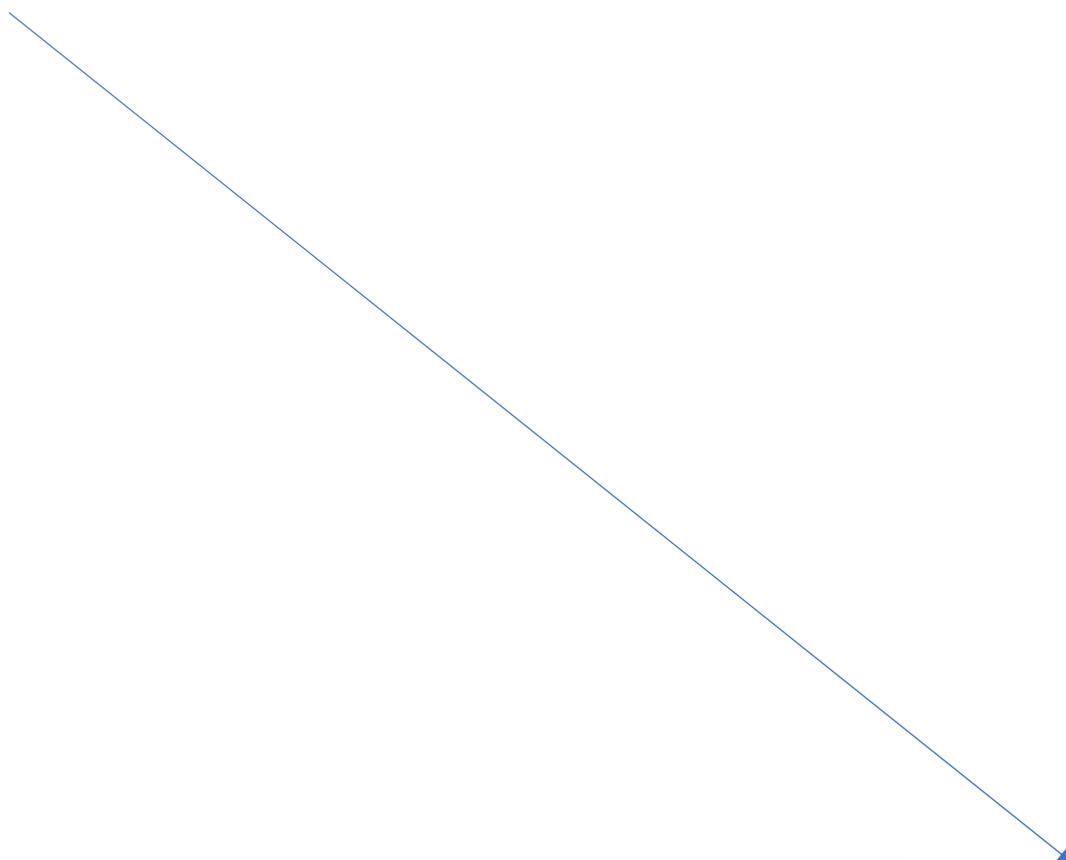
RAFAEL AUGUSTO DE MOURA,
nº de quotas 15.000
R\$ 15.000,00



I.C EMPREENDIMENTOS LTDA,
nº de quotas 15.000
R\$ 15.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada, sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade. **(art. 1.052, § 1º, CC/2002).**

3) Consolidação - Em decorrência das alterações supra ocorridas pelo presente instrumento, os sócios decidem consolidar o contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores, com as novas redações e renumerando-as, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 34.262.043/0001-67



ARTINVOX PROMOCOES E PRODUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: 30.249.736/0001-69, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE**: 52204678741, em sessão de 19/04/2018; domiciliada à Rua Dr. Valdivino Vaz, nº 50-B, Centro, Itumbiara/GO, CEP: 75.503-040;

Representada neste ato por seu Administrador:



FREDERICO BRANDÃO, brasileiro, Empresário, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 23/05/1978,

CPF: 853.746.521-68;

CHN: 03454054379 – DETRAN/GO.

Rua Pegasus, s/n, Quadra G1, Lote 03, Res. Alphaville Flamboyant, Goiânia/GO, CEP: 74.884-672;



MHF PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: 57.025.481/0001-07, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE**: 52205706510, em sessão de 27/08/2024; domiciliada à Rua Terezina, nº 380, Sala 203-B, Edif. Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715;

Representada neste ato por seu Administrador:



MURILO HUFF, brasileiro, solteiro, cantor, nascido em 14/10/1995;

CPF: 051.372.261-06;

CNH: 06100920310 – DETRAN/GO;

Rua Turiaçu, s/n, Quadra E-6, Lote 28, Alphaville Flamboyant, Res. Araguaia, Goiânia/GO. CEP:74.883-010;



I.C EMPREENDIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ**: 47.329.195/0001-81, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG, sob o nº **NIRE**: 52205706510, em sessão de 28/07/2022; domiciliada à Rua João de Abreu, nº 116, Quadra E8, Lote 42E, Edif. Euro Working Concept, Sala 1402A, Box 03, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.120-110;

Representada neste ato por seu Administrador:



IAGO CAIQUE FERNANDES LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em 04/06/1993, Empresário.

CPF: 034.125.441-08

CHN: 05396670035 – DETRAN/GO

Rua A-23, Quadra 21, Lote 37, Jardins Atenas
Goiânia/GO. CEP: 74.885-590;



RAFAEL AUGUSTO DE MOURA, brasileiro, solteiro, empresário,
nascido em 23/02/1981;
CPF: 002.886.131-04;
CNH: 04371919253 – DETRAN/GO;
Rua 19 D, s/n, Quadra 167, Lote 29, Setor Garavelo, Aparecida de
Goiânia/GO. CEP: 74.930-380;

CLÁUSULAS

DENOMINAÇÃO E DOMICÍLIO

- 1) A sociedade gira sob o nome empresarial de **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, nome fantasia de **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS**, e tem sede e domicílio na: (**art. 997, II, CC/2002**).

✓ *Rua Teresina, nº 380, Loja 01 - Térreo, Edifício Evidence Office, Alto da Glória, Goiânia/GO, CEP: 74.815-715.*

CAPITAL SOCIAL

- 2) O Capital Social é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** dividido em **300.000 (trezentos mil)** quotas de valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada, integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios, dividido conforme abaixo (**art. 997, III, CC/2002**) (**art. 1.055, CC/2002**):



ARTINVOX PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA,
nº de quotas 120.000
R\$ 120.000,00



MHF PARTICIPAÇÕES LTDA,
nº de quotas 150.000
R\$ 150.000,00



RAFAEL AUGUSTO DE MOURA,
nº de quotas 15.000
R\$ 15.000,00



I.C EMPREENDIMENTOS LTDA,
nº de quotas 15.000
R\$ 15.000,00

OBJETO / PRAZO DE DURAÇÃO

- 3) O objeto da sociedade é:

Produção musical, gestão, execução e venda de shows e apresentações musicais, gravação e edição de som e músicas, gestão empresarial, produção e gestão de eventos, Atividades de Sonorização e Iluminação, Consultoria e gestão de eventos, festas e festivais, Propaganda, divulgação, ações comerciais e marketing digital ou não, intermediação de negócios relacionados música, shows e eventos, Gestão empresarial e de logística própria, gestão de Imagem artística, gerenciamento de carreira artística.

- 4) A sociedade iniciou suas atividades conforme descrita abaixo e seu prazo de duração é indeterminado. (**art. 997, II, CC/2002**)

DATA DE ÍNICIO

19/07/2019

QUOTAS

- 5) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios,

a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (**art. 1.056, art. 1.057, CC/2002**).

- 6) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (**art. 1.052, CC/2002**)

ADMINISTRAÇÃO

- 7) A administração da sociedade cabe ao não sócio:

FREDERICO BRANDÃO,

com os poderes e atribuições de **Administrador** autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (**artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002**)



Parágrafo primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seu poder, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo - O uso da denominação social é privativo dos administradores, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

DELIBERAÇÕES

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do (art. 1.065, CC/2002):



- ✓ **balanço patrimonial**; e
- ✓ **balanço de resultado econômico**, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.
- ✓ Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados desde que o lucro esteja devidamente demonstrado.
- ✓ A sociedade poderá distribuir lucros desproporcionais aos percentuais de participação do quadro societário, desde que acordado pela totalidade dos sócios; (**arts. 1.007, CC/2002**)

- 8) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**)

SOCIEDADE

- 9) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou o incapaz.

Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para tal fim.



Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (**art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002**)

AINDA...

12) (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou

- *em virtude de condenação criminal;*
- *ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;*
- *ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato;*
- *ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública;*
- *ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002);*

13) Fica eleito o foro abaixo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

FORO
Goiânia/GO



ASSIM,

Para firmeza e como prova de haverem acordado com os termos deste documento, as partes assinam o presente contrato social de forma digital, em via única, utilizando assinatura digital, assinado pelas partes abaixo.

Goiânia, 31 de outubro de 2024

ARTINVOX PROMOCOES E PRODUCOES LTDA

Sócia

*Representada pelo seu administrador:
Frederico Brandão*

MHF PARTICIPACOES LTDA

Sócia

*Representada pelo seu administrador:
Murilo Huff*

I.C EMPREENDIMENTOS LTDA

Sócia

*Representada pelo seu administrador:
Iago Caique Fernandes Lima*

RAFAEL AUGUSTO DE MOURA

Sócio

FREDERICO BRANDÃO

Administrador – não sócio

MURILO HUFF

Sócio / Retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00288613104	RAFAEL AUGUSTO DE MOURA
03412544108	IAGO CAIQUE FERNANDES LIMA
05137226106	MURILO HUFF
85374652168	FREDERICO BRANDAO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2024 11:50 SOB N° 20243760566.
PROTOCOLO: 243760566 DE 22/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416594169. CNPJ DA SEDE: 34262043000167.
NIRE: 52204802825. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/10/2024.
M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

SUZANA FONTES BORGES FILETI
SECRETÁRIA-GERAL
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

 palmares.pe.gov.br
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

DECLARAÇÕES

 cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77



DECLARAÇÃO

DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

No aguardo, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Goiânia, 10 de julho de 2025.

KAMILLA

PINHEIRO:026518

01127

Assinado de forma digital por
KAMILLA PINHEIRO:02651801127
Dados: 2025.07.10 16:45:53 -03'00'

M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 34.262.043.0001-67

Fundação
Casa da Cultura
Hermilo Borba Filho
F.C.C.H.B.F.



palmares.pe.gov.br
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

CONSAGRAÇÕES (INTERNET, SHOWS, CDS, SITES, ETC)

✉ cultura@palmares.pe.gov.br

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000
CNPJ: 08.653.479/0001-77

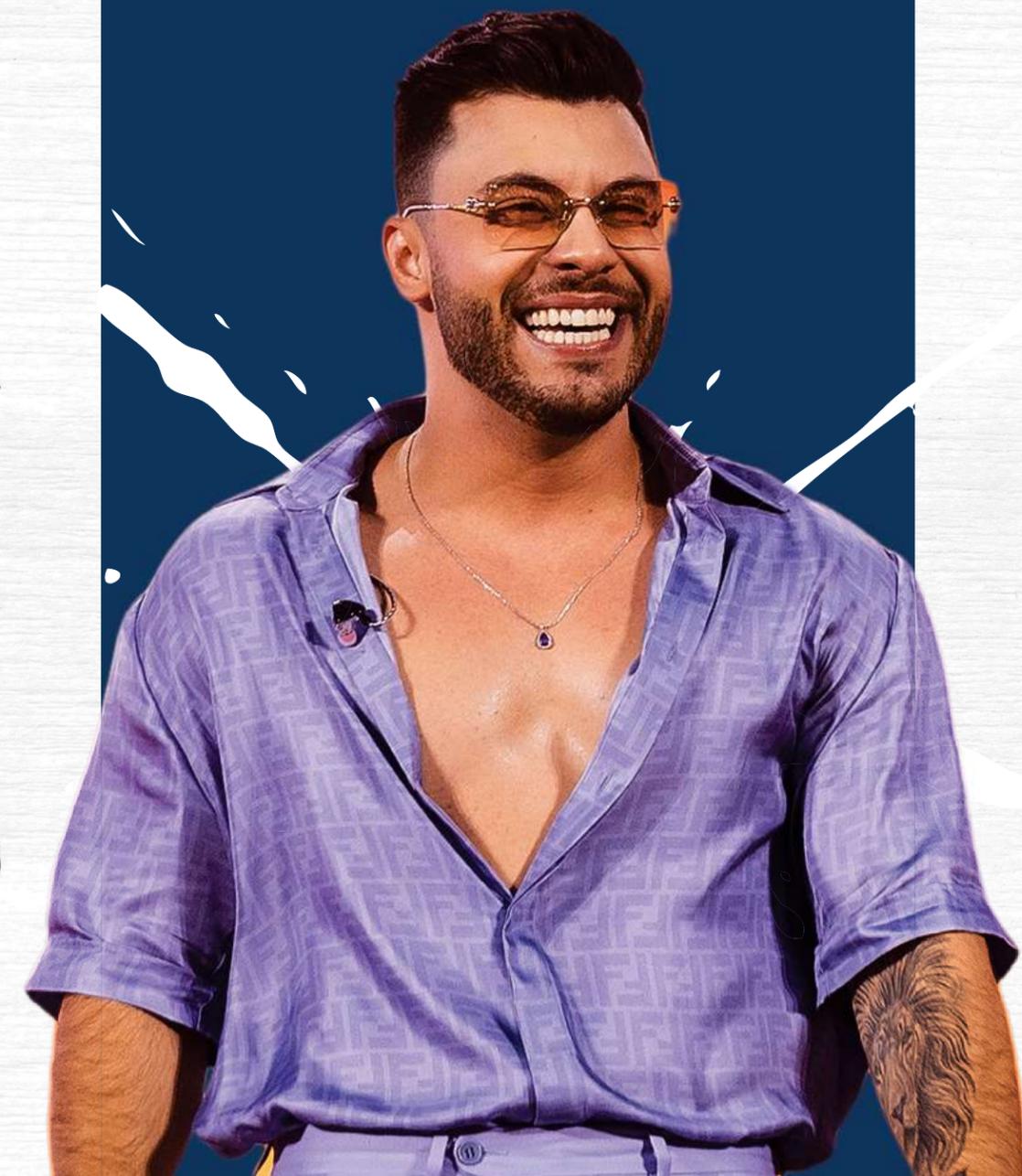


ARTINVOX
PRODUÇÕES 

Consagração Nacional

**MURILO
HUFF**

MURILO HUFF



Murilo Huff é um cantor e compositor goiano que aos 27 anos de idade já vem colhendo frutos e firmando sua carreira com mais de **2,1 bilhões** de views no YouTube e **+ 1,3 bilhões** de streams no Spotify. Apaixonado por música desde cedo, aos 19 anos de idade começou a fazer das composições seu trabalho e fonte de renda.

Em 2018 resolveu realizar o sonho de se lançar como cantor e, de lá pra cá, se consolida como uma das maiores apostas do sertanejo de sua geração, já tendo vários sucessos em sua carreira entre as mais tocadas do Brasil.

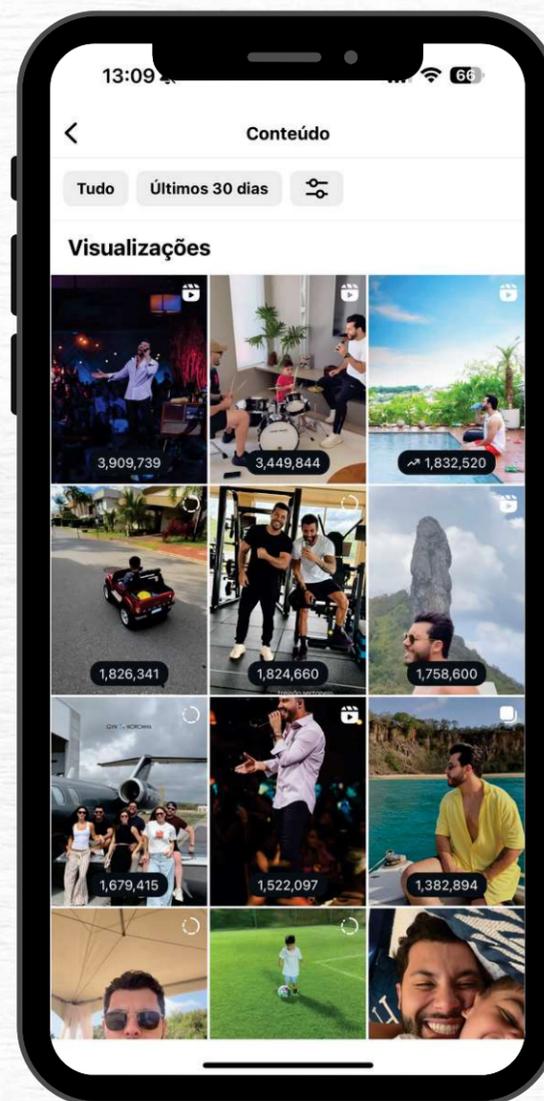
 **Instagram**  clique e
acesse

@murilohuff 

+ de **9MI**
de seguidores

+ de **187MI**
de visualizações nos últimos 90 dias

+ de **16MI**
de contas alcançadas nos últimos 90 dias





TikTok



clique e
acesse

+de **3,2MI** +de **24MI**
de seguidores de curtidas

P Murilo Huff   



@murilohuffoficial 

Artista

43 Seguindo	3,2 mi Seguidores	24,6 mi Curtidas
-----------------------	-----------------------------	----------------------------

[Editar perfil](#) [Compartilhar perfil](#) 

OUÇA O AO VIVÃO 4 

<https://links.altafonte.com/...> e 1 mais



+de **1,3BI**
de streams

+de **11,2 MI**
de ouvintes mensais

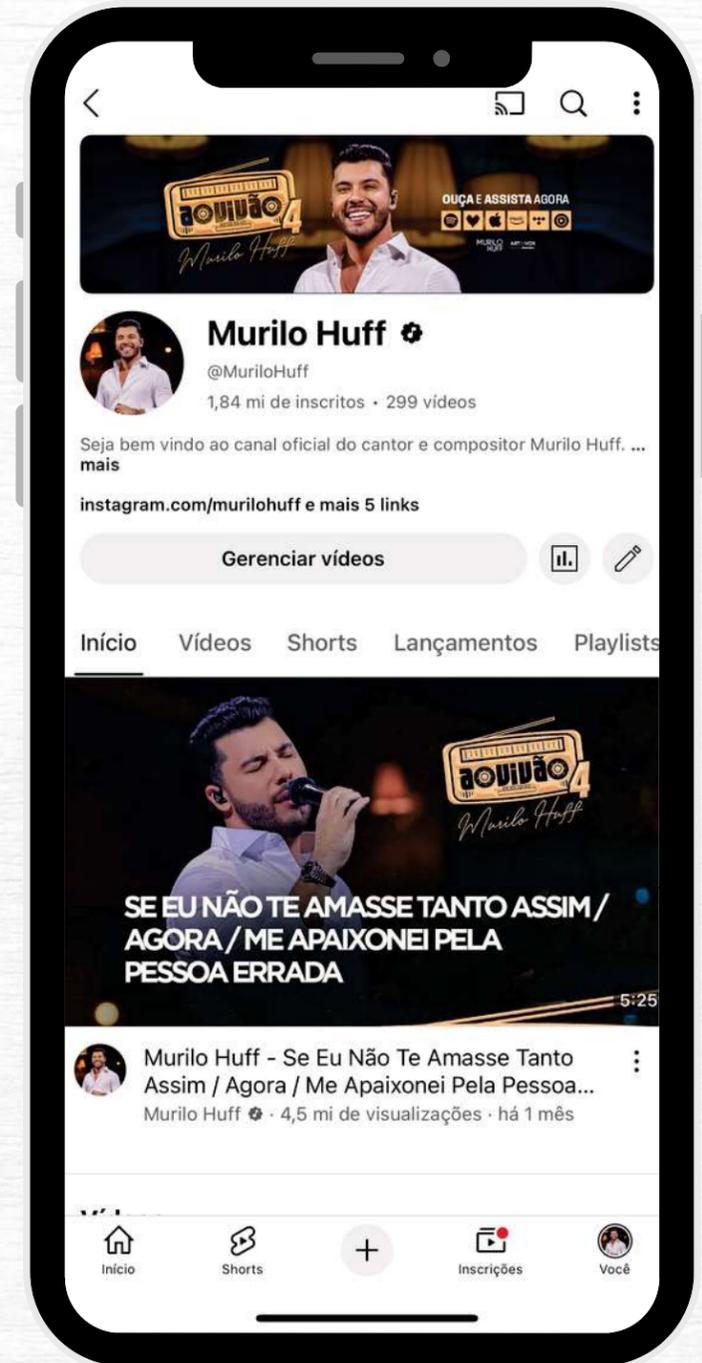
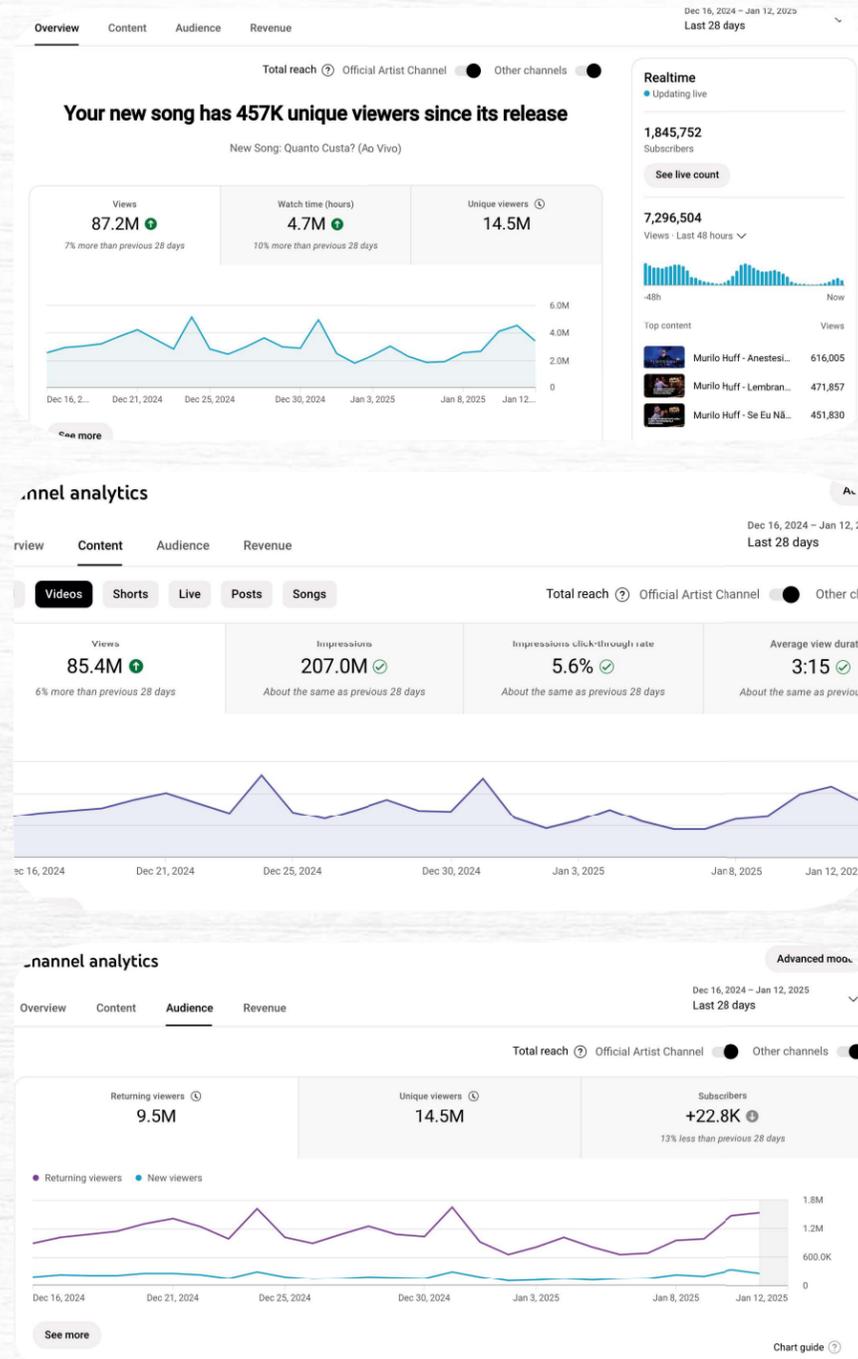




+de **2,1BI**
visualizações

+de **1,6MI**
de inscritos

Inscritos em 14 de outubro de 2020: **340.050**
Inscritos em novembro fevereiro de 2024: 1.845.750

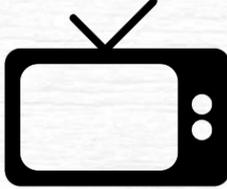


 **Imprensa:**



 **Imprensa:**



 **Imprensa:**



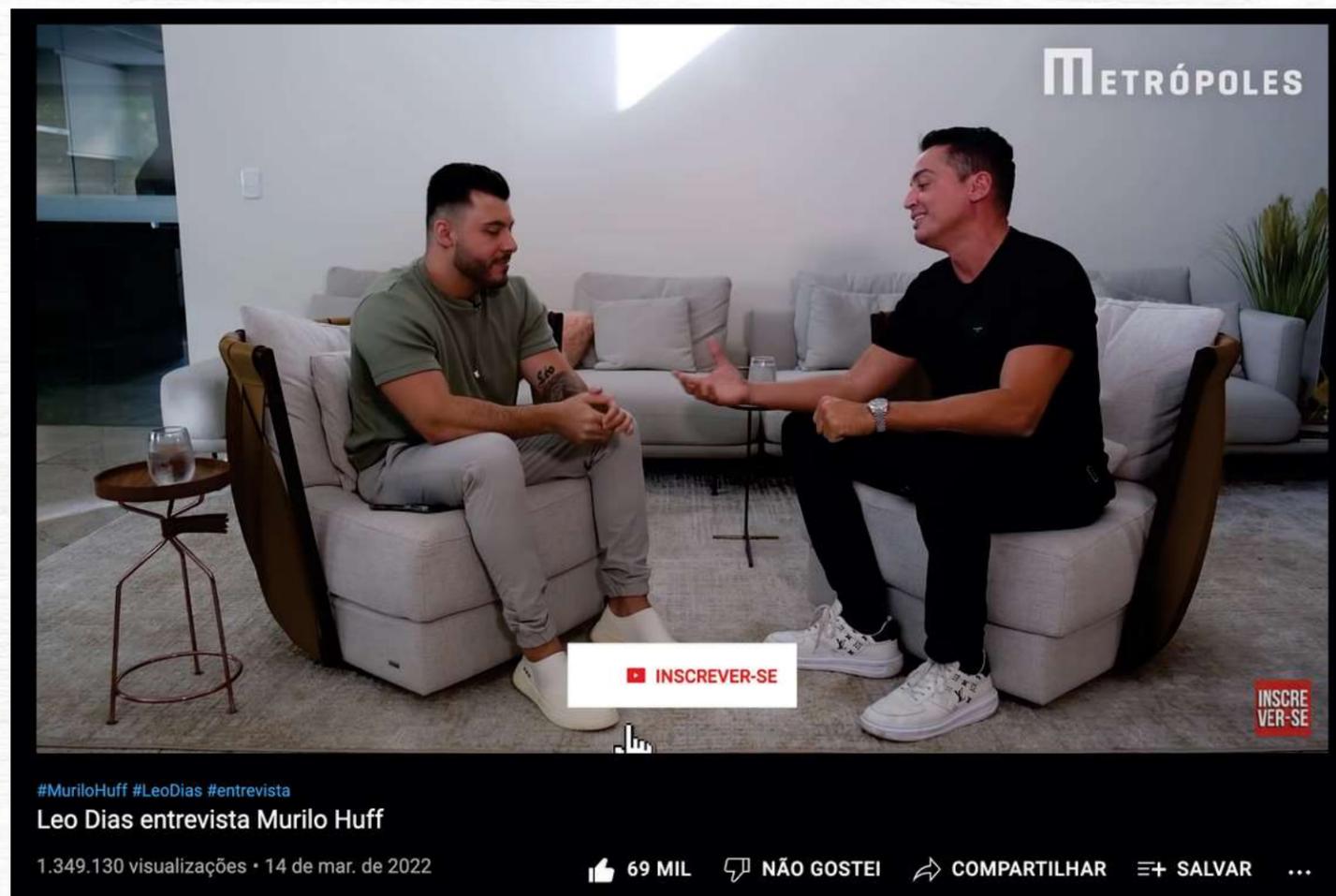
 **Imprensa:**



 **Imprensa:**



Imprensa:



METRÓPOLES

INSCREVER-SE

#MuriloHuff #LeoDias #entrevista

Leo Dias entrevista Murilo Huff

1.349.130 visualizações · 14 de mar. de 2022

69 MIL NÃO GOSTEI COMPARTILHAR SALVAR ...

INSCREVER-SE

A screenshot of a YouTube video player. The video shows two men sitting on a light-colored sofa in a modern living room, engaged in a conversation. The man on the left is wearing a light green t-shirt and light-colored pants, while the man on the right is wearing a black t-shirt and black pants. The video player interface includes a red 'INSCREVER-SE' button, a title 'Leo Dias entrevista Murilo Huff', view count '1.349.130 visualizações · 14 de mar. de 2022', and engagement icons for likes (69 MIL), dislikes (NÃO GOSTEI), share (COMPARTILHAR), and save (SALVAR). The logo 'METRÓPOLES' is visible in the top right corner of the video frame.

Imprensa:



 **Imprensa:**



Imprensa:



28 FEV
A PARTIR DAS 15H

sbt

É HOJE!
MURILO HUFF
NO PROGRAMA
DA ELIANA

eliana

MURILO HUFF

PRA OUVIR
DOMINGO



ARTINVOX
PRODUÇÕES

#MURILONODOMINGOLEGAL

DO
MINGO
LEGAL

HOJE
A PARTIR DAS 11H

MURILO HUFF sbt

Imprensa:

[globo.com](#) | [g1](#) | [ge](#) | [gshow](#) | [vídeos](#)

[ASSINE JÁ](#) | [E-MAIL](#) | [ENTRAR](#)

 MENU

 [receitas](#)

 [BUSCAR](#)



Murilo Huff ensina a fazer Risoto de Cupim com Bacon

Imprensa:



**ENTREVISTA
AO VIVO**

   Difusora98

 **QUINTA**
20 DE MAIO
ÀS 18 HORAS



**MURILO
HUFF**



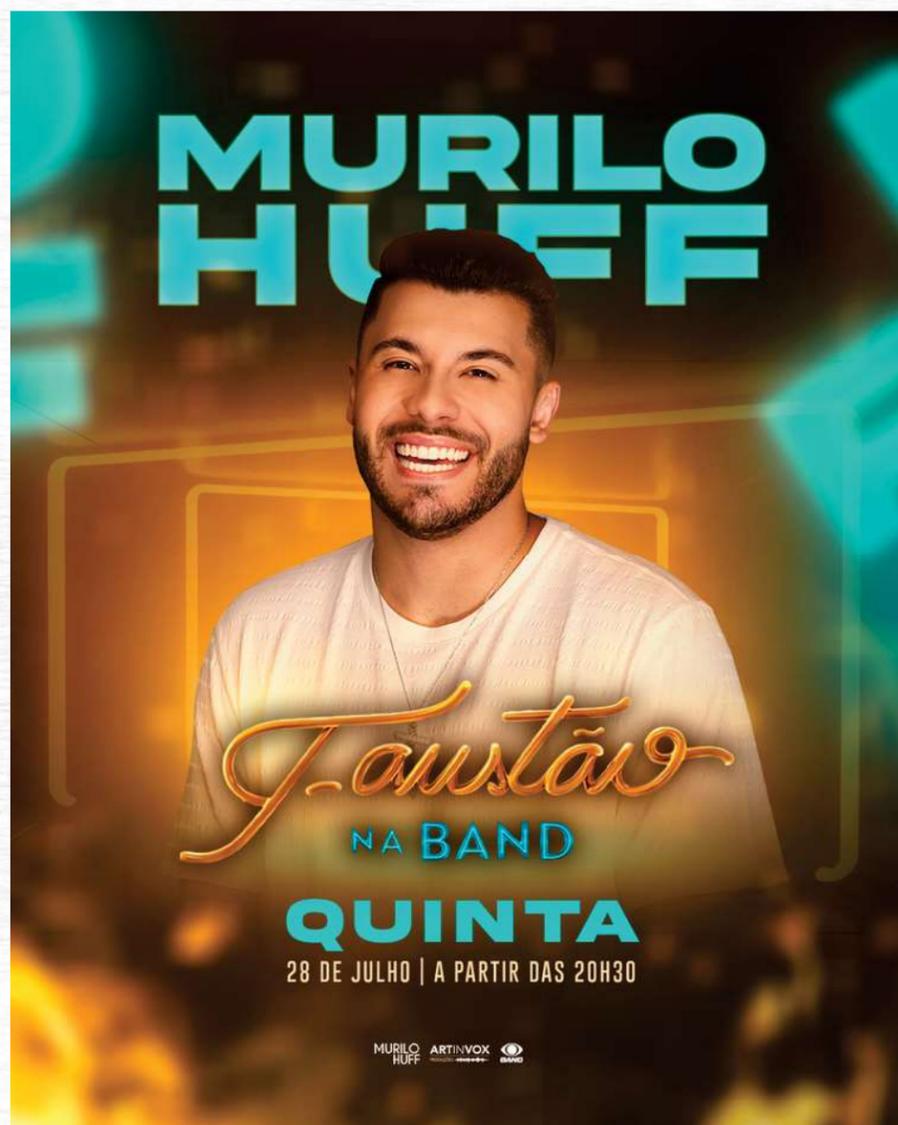
contigo!



MURILO HUFF

 LIVE 15/02 ÀS 18H00

 **Imprensa:**



Imprensa:



**ENTREVISTA
AO VIVO**

   Difusora98

 **QUINTA**
20 DE MAIO
ÀS 18 HORAS



**MURILO
HUFF**



contigo!



MURILO HUFF

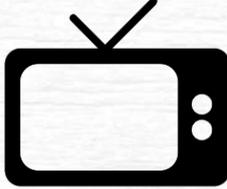
 LIVE 15/02 ÀS 18H00

Imprensa:



 **Imprensa:**



 **Imprensa:**



CONTATO:

Cadu Vicentini (Shows)

(62) 98233-0008

shows@artinbox.com.br

Luana Müller (Marketing e Publicidade)

(62) 98298-6765

marketing@artinbox.com.br

MURILO
HUFF

ARTINVOX
PRODUÇÕES



fundação casa da cultura
hermilo borba filho
F.C.CH.B.F.



✉ cultura@palmares.pe.gov.br
📷 prefeiturapalmares

**AUTENTICAÇÃO CERTIDÕES (M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ:
34.262.043.0001-67)**



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/08/2025 10:42:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **34.262.043/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ: 34.262.043/0001-67 Período: 17/02/2025 a 17/02/2025

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
5F43.DDD2.1B12.1C79	Negativa	17/02/2025 - 07:21:39	16/08/2025	Válida

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)

[★ Avaliar Serviço](#)

[Nova Consulta](#)



REDES SOCIAIS



[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



Validação de Certidão**Certidão pesquisada e AUTENTICA para os dados abaixo**

COM VALIDADE DE 60 DIAS APOS DATA DE EMISSAO.

Verifique se os dados conferem.

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

Número:	54443772
Pessoa:	JURIDICA
Tipo de Documento:	CNPJ
Número do Documento:	34.262.043/0001-67
Data da Emissão:	14/8/2025
Hora da Emissão:	11:7:55.4
Nome:	VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO
Emissor:	EMITIDA VIA INTERNET
Espolio:	NAO
Local:	GOIANIA, 14 AGOSTO DE 2025



Secretaria de Finanças
Certidões
Validação de Certidão

Confira abaixo as informações da certidão emitida:

Título da certidão **CERTIDÃO NEGATIVA CPF/CNPJ**

Nº da Certidão **7711840**

Finalidade

Inscrição Cadastral

Nome

CPF/CNPJ **34.262.043/0001-67**

CERTIDÃO EMITIDA EM 20/05/2025

VALIDADE DA CERTIDÃO 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DA EMISSÃO

[Nova Consulta](#)



Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 34.262.043/0001-67

Razão social: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Nome fantasia: M SHOW PRODUCOES E EVENTOS

Resultado da consulta em 15/08/2025 10:30:39

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.262.043/0001-67
Certidão n°: 18823668/2025
Expedição: 02/04/2025, às 10:48:05
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.262.043/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CONFIRMA EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **34.262.043/0001-67**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 11:14:25 do dia 14/08/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consultar / Validar Certidões

- Por CPF/CNPJ
- Por Código Validação

CPF/CNPJ 34.262.043/0001-67 ✕ 🔍

CONSULTAR

Certidões

Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação	Data de Emissão	Data de Validade	Tipo de Certidão	Situa

< 1 >

4.3.7